

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO Nº 014/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.787, de 06 de Abril de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 014/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e seus periféricos destinados à estruturação e modernização da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORA.

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24/07/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e seus periféricos destinados à estruturação e modernização da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.3.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Os documentos de habilitação listados em edital serão exigidos após o julgamento da proposta, apenas pelo licitante vencedor.

5.1.3. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro para anexar os documentos de habilitação exigidos em edital.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

7.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2. Os equipamentos que utilizam radiofrequência, bluetooth, wi-fi ou transmissão VHF/UHF devem possuir certificação e homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Enquadram-se nessa exigência os seguintes itens:

- Item 15 - Celular para gravação de conteúdo com suporte a 8K;
- Item 17 - Microfone de lapela sem fio - USB-C / 3,5 mm;
- Item 21 - Microfone sem fio duplo UHF;
- Item 26 - Drone aéreo compacto - versão combo;
- Item 38 - Kit de 6 rádios comunicadores - 10W, VHF/UHF, dual band.

9.11.3. Equipamentos classificados como aeronaves remotamente pilotadas devem possuir registro e atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Enquadra-se nessa exigência o seguinte item:

- Item 26 - Drone aéreo compacto - versão combo.

9.11.4. Equipamentos que envolvem alimentação elétrica, armazenamento de energia ou risco elétrico ao usuário devem possuir certificação e atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Enquadram-se nessa exigência os seguintes itens:

- Item 13 - Bateria V-Mount;
- Item 18 - Bastão de LED 20W ou superior;
- Item 19 - Iluminador Tocha LED 70W ou superior;
- Item 23 - Power Bank 10.000 mAh;
- Item 24 - Carregador 20W;
- Item 40 - Sistema de sonorização (Caixa Subwoofer 18" ativo/passivo + colunas line slim).

9.12. **DECLARAÇÕES:**

- 9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 9.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 9.12.5. Declaração de Idoneidade;
- 9.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 9.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 9.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3 e 9.12.7**.

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

16.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

19.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

19.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

19.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

19.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Carlos Rivetti - Secretário Municipal Gabinete

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

22.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

22.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

22.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

22.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

22.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

22.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

22.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

22.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

22.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

22.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

22.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

22.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

22.10.3. Propor e sanções cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atentede.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 13 de julho de 2026.

Carla Sampaio Silva
Auxiliar Administrativo

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG constitui setor estratégico da administração pública, responsável por planejar, coordenar e executar as ações de comunicação institucional, visando à efetiva divulgação dos atos, programas, obras e serviços do Poder Executivo Municipal. A atividade comunicacional desempenhada por esse setor não se trata de mera formalidade administrativa, mas de dever constitucional decorrente do princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à administração pública o compromisso de dar transparência a todos os seus atos, de modo a garantir à sociedade o direito à informação e a permitir o exercício do controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

A comunicação pública, portanto, é instrumento essencial de democratização da informação, de fortalecimento da confiança da população nas instituições e de consolidação da transparência administrativa. Por meio da Assessoria de Comunicação, o Município de Oliveira/MG mantém a população informada acerca de suas políticas públicas, realiza campanhas de utilidade coletiva, presta contas de suas ações e promove o engajamento da comunidade nas atividades governamentais. O acesso às informações de forma clara, acessível e tempestiva é, além de um direito do cidadão, uma obrigação legal da administração, expressa também na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece mecanismos para assegurar a publicidade ativa e passiva dos dados e documentos públicos.

Entretanto, a realidade atual da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG demonstra a existência de deficiências estruturais que comprometem o pleno exercício de suas atribuições. O setor enfrenta limitações significativas quanto à disponibilidade de equipamentos adequados e em boas condições de uso, bem como quanto à infraestrutura física e tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades. Observa-se a insuficiência e a defasagem de equipamentos essenciais à rotina de trabalho, incluindo computadores, notebooks, monitores, periféricos diversos, equipamentos de captação e edição de áudio e vídeo, o que gera retrabalho, perda de produtividade e dificuldade na padronização e qualidade das entregas comunicacionais.

Essas carências materiais repercutem de forma direta na capacidade do setor de atender às demandas de comunicação dos diversos órgãos e secretarias municipais, que frequentemente dependem da Assessoria para a produção de conteúdos institucionais, registros fotográficos e audiovisuais, edição de imagens e vídeos, tratamento de arquivos digitais, publicações em meios digitais, peças gráficas, informativos impressos, cobertura de eventos oficiais e gestão dos canais oficiais de comunicação. A ausência de estrutura adequada também limita a atuação em campanhas

de utilidade pública — especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação, segurança e assistência social —, nas quais a informação correta e tempestiva constitui elemento essencial à efetividade das políticas públicas.

Além disso, a comunicação institucional moderna exige o uso de tecnologias compatíveis com os atuais padrões de produção e difusão de conteúdo, envolvendo equipamentos de informática de alto desempenho, periféricos especializados, equipamentos profissionais de captação de áudio e vídeo (câmeras, microfones, iluminadores, estabilizadores, entre outros), entre outros recursos tecnológicos. A falta de suporte técnico e material adequado compromete não apenas a eficiência operacional, mas também a imagem institucional do Município, prejudicando a qualidade técnica, a identidade visual e a uniformidade das informações transmitidas à população.

Outro aspecto relevante é o aumento expressivo da demanda por comunicação digital e de conteúdo em tempo real, impulsionado pelo uso intensivo das redes sociais e pelas exigências de atualização constante dos canais oficiais do Município de Oliveira/MG. Essa dinâmica exige agilidade, precisão e qualidade na produção das informações, o que não se torna possível de maneira satisfatória sem condições técnicas e estruturais adequadas. A produção de conteúdo audiovisual de qualidade profissional, a edição de fotografias e vídeos institucionais, o processamento de grandes volumes de dados e a operação simultânea de múltiplas plataformas digitais demandam equipamentos robustos, ferramentas tecnológicas atualizadas que atendam aos padrões técnicos exigidos pelo mercado e pela sociedade.

A manutenção de um setor de comunicação sub equipado, com infraestrutura tecnológica defasada e desprovido de ferramentas essenciais de captação e edição audiovisual, fragiliza o cumprimento das obrigações legais de transparência, além de reduzir a capacidade da administração municipal de responder de forma eficiente às necessidades informacionais da sociedade. A ausência de equipamentos adequados impede a realização de coberturas jornalísticas completas, a produção de material audiovisual institucional de qualidade e a execução de projetos comunicacionais que exigem recursos técnicos especializados.

Dessa forma, a necessidade de fortalecimento da Assessoria de Comunicação é evidente e urgente. O aprimoramento de sua infraestrutura tecnológica e a disponibilização de equipamentos de informática e periféricos, equipamentos profissionais de áudio e vídeo, são medidas essenciais para assegurar o cumprimento do dever de publicidade, a transparência dos atos administrativos e a consolidação de uma comunicação pública efetiva, ética e responsável. A estruturação do setor contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, permitindo que as ações do governo sejam devidamente divulgadas, compreendidas e acompanhadas pela população, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 27 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2045 - Funcional: 0006.0182.0023 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 97 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente contratação às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.3. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Os equipamentos que utilizam radiofrequência, bluetooth, wi-fi ou transmissão VHF/UHF devem possuir certificação e homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Enquadram-se nessa exigência os seguintes itens:

- Item 15 - Celular para gravação de conteúdo com suporte a 8K;
- Item 17 - Microfone de lapela sem fio - USB-C / 3,5 mm;
- Item 21 - Microfone sem fio duplo UHF;
- Item 26 - Drone aéreo compacto - versão combo;
- Item 38 - Kit de 6 rádios comunicadores - 10W, VHF/UHF, dual band.

3.6.2. Equipamentos classificados como aeronaves remotamente pilotadas devem possuir registro e atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Enquadra-se nessa exigência o seguinte item:

- Item 26 - Drone aéreo compacto - versão combo.

3.6.3. Equipamentos que envolvem alimentação elétrica, armazenamento de energia ou risco elétrico ao usuário devem possuir certificação e atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Enquadram-se nessa exigência os seguintes itens:

- Item 13 - Bateria V-Mount;
- Item 18 - Bastão de LED 20W ou superior;
- Item 19 - Iluminador Tocha LED 70W ou superior;
- Item 23 - Power Bank 10.000 mAh;
- Item 24 - Carregador 20W;
- Item 40 - Sistema de sonorização (Caixa Subwoofer 18" ativo/passivo + colunas line slim).

3.6.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

3.8. DAS DECLARAÇÕES:

Para a habilitação do fornecedor serão exigidas as seguintes declarações:

3.8.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

3.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

3.8.3. Declaração de elaboração independente da proposta.

3.8.4. Declaração de Idoneidade.

3.8.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.8.6. Declaração de autenticidade dos documentos.

3.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

3.8.8. Declaração de abrangência integral dos custos.

3.8.9. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante da necessidade de fortalecimento da estrutura da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis para suprir as carências de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, assegurando condições adequadas para o cumprimento do dever de publicidade e transparência da administração pública. A pesquisa considerou aspectos técnicos, legais, econômicos e de viabilidade operacional, levando em conta a realidade administrativa do Município e o caráter contínuo das atividades de comunicação institucional.

Foram identificadas as seguintes soluções potenciais para atender à demanda:

Solução	Descrição	Vantagens	Limitações
1. Aquisição definitiva de equipamentos, materiais	Consiste na realização de procedimento licitatório de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, materiais permanentes e de consumo, destinados à estruturação e modernização da Assessoria de Comunicação. A contratação ocorre de forma eventual e conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, permitindo a execução gradativa e planejada das compras.	- Permite planejamento orçamentário e aquisição conforme a demanda, evitando despesas imediatas elevadas; - Garante agilidade nas futuras aquisições, dispensando novas licitações durante a vigência da ata; - Flexibiliza a gestão de estoque, reduzindo o risco de ociosidade ou falta de materiais; - Possibilita aproveitar preços previamente pactuados, assegurando economicidade e previsibilidade; - Facilita o atendimento gradual das necessidades de modernização, conforme disponibilidade	- Não garante a aquisição imediata dos itens, dependendo de disponibilidade orçamentária e de planejamento interno; - Pode ocorrer variação de mercado entre o momento do registro e a efetiva compra, afetando a competitividade dos preços; - Requer acompanhamento constante da vigência e das condições da ata para evitar perda de prazos; - Está sujeita à limitação de quantitativos registrados, o que pode restringir a ampliação da demanda;

		financeira e prioridades da administração; - Incorpora os bens ao patrimônio público, consolidando capacidade institucional permanente.	- As aquisições são realizadas de forma parcelada e conforme necessidade; - Demanda manutenção e atualização tecnológica ao longo do tempo.
2. Locação de equipamentos e licenças temporárias	Nesta alternativa, os equipamentos de áudio, vídeo e informática seriam locados por período determinado, mediante contrato de prestação de serviços que incluía assistência técnica, manutenção e substituição de itens em caso de defeito.	- Evita o dispêndio imediato de altos valores para aquisição; - Inclui, em regra, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o custo operacional; - Permite atualização tecnológica periódica, conforme o avanço do mercado; - Facilita a adequação do parque de equipamentos às demandas variáveis do setor; - Oferece flexibilidade na substituição de equipamentos defasados.	- Representa despesa continuada, sem incorporação de bens ao patrimônio público; - Pode gerar dependência do fornecedor, com riscos de interrupção contratual; - Os custos de longo prazo tendem a superar o valor de aquisição definitiva; - Requer processo licitatório específico e acompanhamento constante da execução contratual; - Não gera autonomia institucional permanente.
3. Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação	Alternativa que consiste na terceirização parcial ou total das atividades técnicas de produção audiovisual, design gráfico, fotografia, filmagem, edição e divulgação, por meio da contratação de empresa especializada, dotada de estrutura própria.	- Possibilita o acesso imediato a equipe técnica qualificada e estrutura profissional completa; - Reduz a necessidade de investimento em equipamentos próprios; - Permite atender demandas pontuais e de alta complexidade com maior agilidade; - Garante qualidade técnica padronizada quando a empresa	- Não fortalece a estrutura interna da Assessoria de Comunicação; - Gera dependência contratual, com limitação da autonomia técnica do setor; - Exige fiscalização rigorosa e constante, sob pena de perda de controle sobre a identidade institucional; - Pode implicar custos elevados a médio e

		contratada possui expertise comprovada	longo prazo, especialmente para serviços recorrentes; - Não contribui para formação de capacidade interna permanente.
4. Formação de consórcio ou parceria com outros entes públicos	Essa alternativa consistiria na cooperação técnica com outros municípios ou órgãos públicos, mediante convênios ou consórcios intermunicipais, para uso compartilhado de equipamentos e estúdios.	- Reduz custos de aquisição e manutenção por meio de rateio de despesas; - Promove integração institucional e compartilhamento de boas práticas; - Pode ser instrumento de eficiência e racionalização administrativa; - Possibilita acesso a tecnologias de alto custo de forma compartilhada.	- Exige compatibilidade de agendas, prioridades e normas administrativas entre os entes participantes; - Reduz a autonomia e a agilidade na produção de conteúdos próprios; - Pode gerar dificuldades logísticas e burocráticas na execução compartilhada; - Depende de convênios formais e gestão conjunta complexa; - Limita a disponibilidade imediata dos recursos.
5. Aproveitamento de recursos e equipamentos já existentes	Consiste na reavaliação e reaproveitamento dos bens patrimoniais atualmente disponíveis no Município, com eventual remanejamento de equipamentos de outros setores que estejam ociosos ou subutilizados.	- Possibilita redução imediata de custos e aproveitamento de recursos públicos já disponíveis; - Agiliza parcialmente o atendimento da demanda, sem necessidade de nova licitação; - Demonstra responsabilidade e racionalidade administrativa; - Evita despesas adicionais no curto	- Os equipamentos disponíveis são, em geral, obsoletos ou insuficientes para atender às demandas técnicas atuais; - Pode comprometer a eficiência e a qualidade da produção audiovisual e editorial; - Tem caráter paliativo, não solucionando de forma definitiva a carência estrutural; - Reduz a autonomia operacional da

		prazo.	Assessoria de Comunicação;
--	--	--------	----------------------------

4.2. Conclui-se, em decorrência do levantamento de mercado realizado, que a aquisição eventual e futura de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, para a Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG constitui a medida mais vantajosa para a Administração Pública, em termos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos. A avaliação comparativa entre as alternativas possíveis — aquisição definitiva, locação, contratação de serviços terceirizados, formação de parcerias/consórcios e reaproveitamento de bens existentes — indicou a aquisição é a que melhor concilia a necessidade de estruturação do setor com a prudência na gestão orçamentária.

A escolha se justifica por:

- Flexibilidade na Aquisição: Permite que a Administração Pública adquira os bens e licenças de forma parcelada, de acordo com a real necessidade e a disponibilidade de recursos.
- Otimização de Recursos: Evita o comprometimento imediato de grandes volumes orçamentários, característico da aquisição definitiva, ao mesmo tempo em que garante o preço e as condições de fornecimento por um período determinado.
- Agilidade e Eficiência: Simplifica futuras aquisições, pois estabelece as condições, especificações e preços, reduzindo o tempo entre a manifestação da necessidade e a efetiva contratação.
- Adequação Tecnológica Integrada: Possibilita a aquisição coordenada de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática, garantindo compatibilidade técnica, padronização e integração entre os recursos tecnológicos adquiridos.

Tecnicamente, a aquisição produz ganhos de produtividade e adequação funcional, pois permite a padronização das especificações, a compatibilização entre equipamentos de áudio, vídeo, informática e a formação de ambiente de trabalho permanente apto a responder com celeridade às demandas institucionais e a situações emergenciais. A disponibilidade simultânea de equipamentos profissionais de captação audiovisual, computadores de alto desempenho possibilita a execução completa do fluxo de produção de conteúdo institucional, desde a captação até a publicação final, de forma integrada e autônoma.

Operacionalmente, a posse dos bens reduz a dependência de contratos externos e de agenda de fornecedores, possibilitando o atendimento contínuo e hierarquizado das demandas de todas as secretarias municipais, bem como a preservação da identidade e da continuidade editorial da comunicação institucional. A estruturação completa do setor, contemplando toda a cadeia de produção de conteúdo (captação, processamento, edição e publicação), confere autonomia técnica e agilidade operacional essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais.

Do ponto de vista econômico, embora demande desembolso inicial, a aquisição demonstra-se mais eficiente em horizonte de médio e longo prazo, uma vez considerados os custos acumulados de locação e de contratações recorrentes de serviços, bem como o efeito de economia de escala na padronização de aquisições e na gestão de manutenção. O levantamento de preços foi realizado em consonância com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando bases

públicas de referência e complementando com cotações junto a fornecedores quando necessário, de modo a assegurar que o valor estimado reflita o comportamento do mercado e preserve os princípios da economicidade e da eficiência.

Juridicamente, a aquisição direta possibilita melhor adequação às exigências de controle e rastreabilidade patrimonial, facilitando a adoção de procedimentos de inventário, de políticas de uso e de planejamento de manutenção preventiva e corretiva, ações estas imprescindíveis à preservação do patrimônio público e à sustentabilidade do investimento. Ademais, a incorporação dos bens ao acervo municipal consolida capacidade institucional permanente, alinhada aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e legalidade.

Em face do exposto, e considerando os resultados do levantamento de mercado — que demonstraram oferta compatível com as necessidades técnicas e com os parâmetros de preço adotados — a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, apresenta a melhor relação custo-benefício e maior aderência aos objetivos estratégicos da Administração Municipal. Portanto, recomenda-se como solução principal a ser adotada no presente Estudo Técnico Preliminar, cabendo que o processo licitatório subsequente contemple especificações técnicas detalhadas, critérios de avaliação que privilegiem garantia, e disposições contratuais que assegurem a manutenção da qualidade e da disponibilidade dos bens ao longo de sua vida útil.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade máxima para a presente contratação, conforme justificado no item 4 (Levantamento de Mercado).

LOTE 1: EQUIPAMENTOS PARA CÂMERA			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS (CANON R6 MARK II)	Unid.	1
02	LENTE ZOOM PARA MOUNT RF - 24-70MM F/2.8	Unid.	1
03	GIMBAL PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA - VERSÃO COMBO	Unid.	1
04	ADAPTADOR EF PARA RF	Unid.	1
05	CARTÃO DE MEMÓRIA SD - 128 GB	Unid.	2
06	FLASH PARA CÂMERA	Unid.	1
07	LENTE 50 MM - ABERTURA F/1.8	Unid.	1

LOTE 2: KIT DE RIG CINEMATOGRAFICO			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	GAIOLA COMPLETA COM PONTOS DE FIXAÇÃO 1/4"-20 E 3/8"-16 COMPATÍVEL	Unid.	1

	COM ACESSÓRIOS ARRI, NATO RAIL E COLD SHOE.		
02	TOP HANDLE (ALÇA SUPERIOR) REMOVÍVEL COM MONTAGEM RÁPIDA PARA MOVIMENTAÇÃO E SUPORTE DE MICROFONES/MONITORES.	Unid.	1
03	SIDE HANDLE (ALÇA LATERAL) ERGONÔMICA, EM ALUMÍNIO OU MADEIRA, COM FIXAÇÃO EM NATO RAIL OU 1/4"-20.	Unid.	1
04	BASE PLATE UNIVERSAL COM TRILHOS DE 15 MM PADRÃO CINEMATOGRAFICO, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA PARA DIFERENTES LENTES.	Unid.	1
05	PAR DE HASTES (RALLS) DE 15 MM EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	Unid.	1
06	BATERIA V-MOUNT 99 WH COM SAÍDA D-TAP DE 14,8V, SENDO UMA SAÍDA USB-A, 2 SAÍDAS DC BARREL	Unid.	1
07	SUPORTE PARA BATERIA EXTERNA (V-MOUNT OU NP-F), COM PLACA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (D-TAP, USB-C, DC) PARA ALIMENTAR CÂMERA, MONITOR E ACESSÓRIOS.	Unid.	1

LOTE 3: CELULAR PARA GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO COM SUPORTE 8K

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CELULAR PARA GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO COM SUPORTE 8K	Unid.	1

LOTE 4: MONITOR DE REFERÊNCIA 7' - 4K OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MONITOR DE REFERÊNCIA 7" - 4K OU SUPERIOR	Unid.	1

LOTE 5: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO - USB-C / 3.5 MM

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO - USB-C / 3.5 MM	Unid.	1

LOTE 6: BASTÃO DE LED 20W OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	BASTÃO DE LED 20W OU SUPERIOR	Unid.	1

LOTE 7: ILUMINADOR TOCHA LED - 70W OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ILUMINADOR TOCHA LED - 70W OU SUPERIOR	Unid.	1

LOTE 8: OCTABOX 95 CM COM COLMEIA DIFUSORA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	OCTABOX 95 CM COM COLMEIA DIFUSORA	Unid.	2

LOTE 9: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO REFORÇADO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO REFORÇADO	Unid.	2

LOTE 10: MOCHILA 20L RESISTENTE À ÁGUA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MOCHILA 20L RESISTENTE À ÁGUA	Unid.	1

LOTE 11: POWER BANK - 10.000 mAh

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	POWER BANK - 10.000 MAH	Unid.	2

LOTE 12: CARREGADOR 20W

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CARREGADOR 20W	Unid.	1

LOTE 13: TRIPÉ HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	TRIPÉ HIDRÁULICO	Unid.	1

LOTE 14: DRONE AÉREO COMPACTO - VERSÃO COMBO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	DRONE DJI MINI 5 PRO - VERSÃO COMBO PLUS	Unid.	1

LOTE 15: MALETA RÍGIDA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MALETA RÍGIDA	Unid.	2

LOTE 16: CABO P10 PARA XLR FÊMEA - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CABO P10 PARA XLR FÊMEA - 5 METROS	Unid.	2

LOTE 17: CABO XLR MACHO PARA XLR FÊMEA ESTÉREO - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CABO XLR MACHO PARA XLR FÊMEA ESTÉREO - 5 METROS	Unid.	4

LOTE 18: CABO P10 PARA P10 ESTÉREO - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CABO P10 PARA P10 ESTÉREO - 5 METROS	Unid.	2

LOTE 19: CABO P2/RCA - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CABO P2/RCA - 5 METROS	Unid.	2

LOTE 20: PEDESTAL COMPACTO 2 NÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	PEDESTAL COMPACTO 2 NÍVEIS	Unid.	2

LOTE 21: MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF	Unid.	1

LOTE 22: MICROFONE DINÂMICO DE TRANSMISSÃO (BROADCAST/PODCAST)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MICROFONE DINÂMICO DE TRANSMISSÃO (BROADCAST/PODCAST)	Unid.	2

LOTE 23: MESA DE SOM ANALÓGICA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MESA DE SOM ANALÓGICA	Unid.	1

LOTE 24: PÚLPITO ACRÍLICO TRANSPARENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	PÚLPITO ACRÍLICO TRANSPARENTE	Unid.	2

LOTE 25: GAZEBO ARTICULADO X-FLEX 3X3 M - FECHADO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	GAZEBO ARTICULADO X-FLEX 3X3 M - FECHADO	Unid.	1

LOTE 26: KIT DE 6 RÁDIOS COMUNICADORES - 10W, VHF/UHF, DUAL BAND COM RÁDIO FM

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	KIT DE 6 RÁDIOS COMUNICADORES - 10W, VHF/UHF, DUAL BAND COM RÁDIO FM	Unid.	1

LOTE 27: ESCUDO DE ISOLAMENTO DE MICROFONE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ESCUDO DE ISOLAMENTO DE MICROFONE	Unid.	1

LOTE 28: CAIXA SUBWOOFER 18" ATIVO PASSIVO + COLUNAS LINE SLIM 3.000W

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CAIXA SUBWOOFER 18" ATIVO PASSIVO + COLUNAS LINE SLIM 3.000W	Unid.	1

LOTE 29: COMPUTADOR COMPLETO PARA EDIÇÃO DE FOTO E VÍDEO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO	Unid.	1
02	PLACA DE VÍDEO DE ALTO DESEMPENHO COM 16 GB	Unid.	1
03	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO	Unid.	1
04	GABINETE PARA PLACA-MÃE ATX COM	Unid.	1

	VENTOINHAS INCLUSAS		
05	MEMÓRIA DDR5 32GB DUAL CHANNEL (DOIS PENTES DE 16GB)	Unid.	1
06	SSD M.2 2TB	Unid.	1
07	FONTE 850W 80 PLUS GOLD	Unid.	1
08	TECLADO SEM FIO MECÂNICO COM SWITS SILENCIOSOS COM 100%	Unid.	1
09	HEADSET DE PRECISÃO PROFISSIONAL COM FIO (PREFERENCIAL PARA EDIÇÃO DEVIDO À LATÊNCIA REDUZIDA)	Unid.	1
10	MONITOR PROFISSIONAL 27" 4K – RESOLUÇÃO 3840 × 2160 (OU SUPERIOR)	Unid.	1
11	MOUSE PROFISSIONAL SEM FIO – ERGONOMIA AVANÇADA E ALTA PRECISÃO	Unid.	1

LOTE 30: COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	PROCESSADOR (CPU)	Unid.	2
02	MEMÓRIA RAM	Unid.	2
03	ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO (SSD)	Unid.	2
04	PLACA-MÃE	Unid.	2
05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unid.	2
06	GABINETE	Unid.	2

LOTE 31: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Unid.	2

LOTE 32: MONITOR 24 POLEGADAS. DEVERÁ CONTER AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	MONITOR 24 POLEGADAS. DEVERÁ CONTER AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Unid.	4

LOTE 33: HEADSET CONVENCIONAL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	HEADSET CONVENCIONAL	Unid.	2

LOTE 34: NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL	Unid.	1

LOTE 35: BASE REFRIGERADA COM VENTONHAS INCLUSO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15.5 POLEGADAS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	BASE REFRIGERADA COM VENTONHAS INCLUSO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15.5 POLEGADAS	Unid.	2

LOTE 36: SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB (INTERFACE USB 3.1 GEN 2, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 1050MB/S, PRETO)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB (INTERFACE USB 3.1 GEN 2, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 1050MB/S, PRETO)	Unid.	4

LOTE 37: SUPORTE PARA MONITOR A GÁS COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 32 POLEGADAS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	SUPORTE PARA MONITOR A GÁS COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 32 POLEGADAS	Unid.	6

LOTE 38: HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS E LEITOR DE CARTÃO SD

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS E LEITOR DE CARTÃO SD	Unid.	1

LOTE 39: ROTEADOR WI-FI 6 (2676 MBPS OU SUPERIOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ROTEADOR WI-FI 6 (2676 MBPS OU SUPERIOR)	Unid.	1

LOTE 40: SWITCH 16 PORTAS OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	SWITCH 16 PORTAS OU SUPERIOR	Unid.	1

LOTE 41: PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL 3LCD – 3400 LÚMENS (OU SUPERIOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL 3LCD – 3400 LÚMENS (OU SUPERIOR)	Unid.	1

LOTE 42: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	Unid.	1

LOTE 43: GIMBAL PORTÁTIL PROFISSIONAL PARA SMARTPHONE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	GIMBAL PORTÁTIL PROFISSIONAL PARA SMARTPHONE	Unid.	1

5.2. As quantidades apontadas foram levantadas com base na necessidade atual e representam a estimativa máxima de consumo para o período de de 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica para a Especificação da Câmera (LOTE 1)

A especificação da Câmera Digital Mirrorless Full Frame (Canon R6 Mark II **ou equivalente**) e a exigência de compatibilidade funcional plena com o acervo Canon existente (lentes EF e RF) são fundamentadas em critérios técnicos e econômicos rigorosos, visando a máxima eficiência operacional e a economicidade, em estrita observância ao Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Justificativa Técnica: Compatibilidade Funcional Plena

A Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG possui um acervo patrimonial de lentes e acessórios (flashes, baterias, adaptadores EF-RF) da marca Canon. A escolha de um novo corpo de câmera deve, obrigatoriamente, garantir a compatibilidade funcional plena com este acervo, o que significa:

- Preservação do Autofoco (AF): O novo corpo deve ser capaz de manter 100% da velocidade e precisão do sistema de autofocus (AF) das lentes existentes, especialmente em situações críticas como gravação de vídeo e cobertura de eventos dinâmicos.
- Estabilização e Comunicação de Metadados: O equipamento deve garantir a comunicação completa de metadados entre a lente e o corpo, incluindo a funcionalidade de estabilização de imagem (IS/IBIS) e o controle eletrônico de abertura.

A adoção de um sistema de imagem de outra marca (ex: Sony E-mount, Nikon Z-mount) exigiria o uso de adaptadores de terceiros para o acervo Canon existente. Tais adaptadores, via de regra, resultam em perda de funcionalidade, especialmente na velocidade e precisão do AF, comprometendo a qualidade e a agilidade da produção audiovisual. Portanto, a exigência de compatibilidade funcional plena é a única forma de garantir que o investimento público anterior seja preservado e que a nova aquisição atenda aos requisitos de desempenho profissional.

5.3.2. Justificativa Econômica: Custo Total de Propriedade (TCO)

A manutenção do ecossistema Canon representa a solução de menor Custo Total de Propriedade (TCO) para o Município, conforme demonstrado a seguir:

Cenário	Descrição	Impacto Econômico
Opção 1: Aquisição de Sistema Compatível (Canon ou Equivalente)	Preservação do acervo de lentes e acessórios Canon.	Baixo Custo Adicional: O investimento se concentra apenas no corpo da câmera e em acessórios específicos. Evita a compra de um novo conjunto completo de lentes.

Cenário	Descrição	Impacto Econômico
Opção 2: Aquisição de Sistema Incompatível (Outra Marca)	Necessidade de migração completa para um novo ecossistema.	Alto Custo Adicional: Exigiria a aquisição de um novo conjunto completo de lentes, flashes, baterias e acessórios, tornando o investimento anterior obsoleto e elevando o custo total da contratação.

A escolha pela compatibilidade funcional plena evita o dispêndio de recursos públicos na aquisição de um novo acervo de lentes e acessórios, minimiza os custos de treinamento da equipe técnica e garante a continuidade operacional imediata, configurando a opção mais econômica e racional para a Administração Pública.

A especificação da Canon R6 Mark II é utilizada como parâmetro de desempenho mínimo (Full Frame, 24MP, 4K 60fps, IBIS, 40fps eletrônico), e **o edital aceitará propostas de qualquer fabricante que atenda ou supere estas especificações e comprove a compatibilidade funcional plena com o acervo existente**, conforme detalhado acima.

5.4. Justificativa Técnica e Legal para a Especificação do Drone (LOTE 14)

A especificação do Drone Aéreo Compacto - Versão Combo (LOTE 14) é determinada pela necessidade de um equipamento que combine alta capacidade de captação de imagens aéreas com a máxima facilidade de operação e conformidade legal para uso pela Administração Pública.

5.4.1. Justificativa Técnica e Operacional

A exigência de um drone com peso máximo de decolagem de até 249 g (classe sub-250 g) é uma decisão estratégica baseada na otimização operacional. Embora a legislação aeronáutica exija registro para uso institucional independentemente do peso, a categoria sub-250g oferece vantagens significativas em termos de:

- Segurança e Facilidade de Uso: Drones mais leves são intrinsecamente mais seguros para operação em áreas urbanas e de difícil acesso, minimizando riscos a terceiros e ao patrimônio.
- Agilidade na Captação: O tamanho compacto e a leveza permitem um desdobramento e recolhimento mais rápidos, essenciais para a cobertura ágil de eventos e a inspeção de obras públicas.
- Desempenho: A especificação de um sensor CMOS de 1/1.3 polegada e gravação 4K HDR a 60 fps garante a qualidade de imagem profissional necessária para a produção de conteúdo institucional de alto impacto, como vídeos promocionais e acompanhamento de projetos de infraestrutura.

5.4.2. A especificação do DJI Mini 5 Pro - Versão Combo Plus é utilizada como parâmetro de desempenho mínimo (sub-250g, sensor CMOS 1/1.3", gravação 4K HDR 60fps, autonomia mínima

de 30 minutos, alcance mínimo de 10km FCC ou 6km CE, sistema RTH inteligente com desvio de obstáculos), e **o edital aceitará propostas de qualquer fabricante que atenda ou supere estas especificações técnicas**. A proposta deverá incluir obrigatoriamente kit combo completo contendo: 1 aeronave, 3 baterias inteligentes de voo, 1 hub de carregamento múltiplo (capacidade para 3 baterias), 1 controle remoto com suporte para smartphone ou tela integrada, conjunto de hélices extras, cabos de conexão, bolsa de transporte acolchoada e protetor de gimbal/câmera, comprovando a equivalência funcional plena com o conjunto de referência, conforme detalhado acima.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Pela solução apontada acima, estima-se que o valor máximo a ser registrado será no importe de R\$ 151.392,35 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). Este valor representa o limite máximo para as aquisições eventuais e futuras, não sendo o valor de contratação imediata.

6.2. Para a definição do valor estimado da contratação, observou-se estritamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nos termos do § 1º do referido artigo, a estimativa de preços foi realizada com base nos parâmetros admitidos pela legislação, priorizando-se o uso de bases de dados oficiais e metodologias reconhecidas pela Administração Pública. Assim, adotou-se a seguinte sequência de procedimentos:

- a) Consulta ao Banco de Preços, com o objetivo de identificar valores médios e medianos de mercado para os itens previstos, de acordo com as composições e especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação;
- b) Pesquisa complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando inexistentes ou insuficientes as referências obtidas no Banco de Preços, considerando contratações similares feitas por outros entes públicos no período de até um ano anterior, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- c) Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, apenas quando esgotadas as possibilidades de obtenção de dados nas bases oficiais, conforme autorizado pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite temporal de seis meses entre a data de emissão dos orçamentos e a data prevista para a publicação do edital.

A coleta e o tratamento dos dados seguiram critérios técnicos de validação, sendo desconsiderados valores destoantes ou incompatíveis com o mercado, com o objetivo de assegurar maior fidedignidade à média apurada. Foram observados, ainda, aspectos como a especificação dos itens, o local de entrega, a incidência de tributos, as condições de pagamento e a possibilidade de economia de escala, considerando-se o volume total estimado.

A metodologia empregada atende integralmente às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo que o valor estimado reflita de forma realista o comportamento do mercado e possibilite a formulação de proposta vantajosa para a Administração.

Cumpra ressaltar que, nos casos em que não foi possível localizar informações suficientes nas bases públicas ou obter no mínimo três orçamentos válidos junto aos fornecedores, foram devidamente registradas as tentativas de pesquisa e as justificativas técnicas correspondentes, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado da contratação representa parâmetro confiável, elaborado de acordo com fontes oficiais e métodos reconhecidos, garantindo aderência ao mercado e segurança jurídica ao processo licitatório.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução delineada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na estruturação completa e integrada da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG, mediante a eventual e futura aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução concebida de forma sistêmica, capaz de atender, de maneira articulada, todas as etapas do fluxo de produção da comunicação institucional, desde a captação das informações até a sua edição, armazenamento e divulgação nos canais oficiais da Administração Pública.

A proposta de solução considera a comunicação pública como atividade estratégica e contínua, cuja efetividade depende da integração entre recursos tecnológicos, infraestrutura adequada e autonomia operacional. Nesse contexto, a aquisição planejada de equipamentos profissionais de captação audiovisual, associada a estações de trabalho, possibilita a padronização técnica dos processos internos, a elevação da qualidade das entregas e a redução de falhas decorrentes de incompatibilidades, obsolescência tecnológica ou insuficiência de recursos. A solução adotada visa, portanto, garantir que a Assessoria de Comunicação disponha de meios próprios e adequados para executar suas atribuições legais e institucionais com eficiência, regularidade e qualidade profissional.

A adoção revela-se especialmente adequada à natureza da demanda, uma vez que permite à Administração Pública realizar as aquisições de forma eventual e parcelada, conforme a real necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens estimados. Esse modelo assegura flexibilidade administrativa, previsibilidade de preços, racionalização de recursos públicos e maior agilidade na resposta às demandas internas, além de reduzir custos operacionais decorrentes de procedimentos licitatórios repetitivos. Ressalta-se que os quantitativos registrados representam limites máximos estimados, não configurando compromisso de aquisição integral, em consonância com os princípios da economicidade e do planejamento.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução proposta possibilita a constituição de um ambiente de trabalho permanente e estruturado, apto a atender às exigências contemporâneas da comunicação institucional, especialmente no que se refere à produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos oficiais, campanhas de utilidade pública, transmissões ao vivo, tratamento de imagens, edição de vídeos e gestão de mídias digitais. A integração entre equipamentos de captação, infraestrutura computacional assegura fluidez ao processo produtivo, reduz prazos de entrega, amplia a capacidade de resposta a situações emergenciais e contribui para a uniformidade da identidade visual e comunicacional do Município.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa quando analisada sob a ótica do custo total de propriedade, especialmente em comparação com alternativas como locação de equipamentos ou contratação recorrente de serviços terceirizados. A aquisição definitiva, ainda que realizada de forma gradual, permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, reduz

despesas continuadas, evita dependência excessiva de fornecedores externos e assegura melhor aproveitamento dos investimentos realizados ao longo do tempo. Ademais, a padronização dos equipamentos contribui para a otimização da manutenção, do suporte técnico e do gerenciamento patrimonial, promovendo maior sustentabilidade financeira da solução.

Sob o enfoque jurídico e institucional, a solução está plenamente alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A estruturação adequada da Assessoria de Comunicação fortalece a capacidade do Município de dar publicidade aos atos administrativos, garantir o acesso à informação, promover o controle social e assegurar a correta divulgação das políticas públicas. A adoção de equipamentos compatíveis com padrões profissionais também contribui para a segurança da informação, a preservação de dados institucionais e a continuidade dos serviços de comunicação.

Dessa forma, a solução como um todo não se limita à aquisição isolada de bens, mas representa um investimento estratégico na consolidação da capacidade institucional da Administração Municipal, assegurando condições técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas para que a Assessoria de Comunicação desempenhe suas funções de maneira contínua, eficiente e alinhada às necessidades da gestão pública e da sociedade. A solução proposta, portanto, mostra-se adequada, proporcional e plenamente justificada frente à necessidade identificada, constituindo a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, os aspectos técnicos e operacionais envolvidos, bem como os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público. A avaliação levou em conta a complexidade e a complementaridade dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar a plena funcionalidade da solução proposta para a estruturação da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG.

Verificou-se que o objeto da contratação é composto por conjuntos de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos. A funcionalidade plena da solução depende da integração entre esses elementos, uma vez que a produção de conteúdo institucional exige a atuação coordenada entre a captação audiovisual e o processamento computacional. O fracionamento inadequado da contratação, com a separação excessiva de itens interdependentes, poderia comprometer a padronização técnica, a compatibilidade entre os recursos adquiridos e a eficiência do fluxo de trabalho da Assessoria de Comunicação.

Diante desse cenário, concluiu-se que o parcelamento do objeto, na forma de contratação integral e simultânea de todos os itens, não se mostra a alternativa mais eficiente sob o ponto de vista técnico-operacional. Todavia, a organização dos itens em lotes por categoria, revela-se medida adequada e proporcional, pois permite conciliar a necessidade de integração técnica da solução com a flexibilidade administrativa e orçamentária da Administração Pública. Os lotes estruturados por categoria asseguram a coerência técnica entre os itens similares e complementares, ao mesmo tempo em que ampliam a competitividade do certame e facilitam a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos.

Do ponto de vista jurídico, a estruturação da contratação com lotes organizados por categoria, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência dos órgãos de controle, ao permitir o parcelamento do objeto de maneira tecnicamente justificada, sem configurar fracionamento indevido

de despesa. A solução adotada preserva a competitividade do certame, amplia o acesso de potenciais fornecedores e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização, a qualidade e a interoperabilidade dos bens a serem adquiridos.

Dessa forma, restou demonstrado que a contratação organizada em lotes por categoria, representa a forma mais adequada e eficiente de parcelamento do objeto, permitindo aquisições graduais e planejadas, compatíveis com a disponibilidade orçamentária do Município, ao mesmo tempo em que preserva a integração técnica, a funcionalidade e a eficiência da solução destinada à estruturação da Assessoria de Comunicação.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos destinados à Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG tem como objetivo central fortalecer a capacidade operacional e institucional do setor, garantindo a plena execução de suas funções no âmbito da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública. Os resultados esperados abrangem aspectos técnicos, administrativos, institucionais e sociais, refletindo diretamente na eficiência, na qualidade e na continuidade dos serviços de comunicação pública.

Do ponto de vista técnico-operacional, espera-se que a contratação propicie a modernização e padronização da infraestrutura de trabalho, garantindo que todos os equipamentos de informática, equipamentos de captação e edição de áudio e vídeo, periféricos especializados, sistemas de iluminação, e demais recursos complementares estejam integrados e operacionais. Tal modernização permitirá que a equipe da Assessoria execute suas atividades com maior agilidade, precisão e qualidade técnica, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo compatibilidade entre os diversos componentes do fluxo de produção e distribuição de conteúdo institucional.

Sob o enfoque administrativo, a contratação deverá resultar em maior autonomia e eficiência da Assessoria de Comunicação, ao reduzir a dependência de serviços terceirizados, locações pontuais ou remanejamento de equipamentos de outros setores. A posse integral e padronizada dos bens possibilitará planejamento contínuo das atividades, racionalização de custos e melhor gerenciamento patrimonial, incluindo controle de estoque, manutenção preventiva, atualização tecnológica e substituição programada de equipamentos.

No âmbito institucional e legal, a contratação viabilizará o cumprimento adequado do dever de publicidade e da transparência administrativa, assegurando a produção tempestiva e com qualidade profissional de conteúdos institucionais, registros fotográficos e audiovisuais de eventos, comunicados oficiais, campanhas de informação pública, material gráfico e digital, além da manutenção atualizada dos canais oficiais de comunicação, mídias sociais e websites institucionais. A disponibilização de equipamentos profissionais de captação, edição e produção, permitirá ainda maior capacidade de atendimento às demandas da sociedade, promovendo o acesso da população às informações de interesse público em formatos diversos e acessíveis, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Município e para o exercício do controle social sobre a gestão pública.

Do ponto de vista social e estratégico, espera-se que a contratação amplie a eficiência e a visibilidade das ações governamentais, promovendo a comunicação transparente, a participação cidadã e o acesso à informação de forma ampla e inclusiva. A integração de equipamentos de áudio e vídeo, informática possibilitará a cobertura completa de eventos públicos, a produção de documentários institucionais, a criação de campanhas educativas em vídeo, a realização de transmissões ao vivo, a edição de fotografias institucionais de alta qualidade e a produção de peças

gráficas e audiovisuais que comuniquem de forma clara e atrativa as políticas públicas municipais. A padronização dos equipamentos especializados reduzirão o risco de erros técnicos, possibilitarão a produção de conteúdos de qualidade profissional e contribuirão para a uniformidade e coerência da identidade visual e comunicacional da Administração Municipal.

Adicionalmente, os resultados pretendidos incluem a criação de condições para manutenção contínua, atualização tecnológica e segurança da informação, assegurando a preservação de dados e arquivos institucionais, a confiabilidade das publicações e a proteção contra perdas, danos ou acessos não autorizados. A estruturação completa do setor com equipamentos integrados permitirá a implementação de políticas de backup, redundância de dados e recuperação de desastres, elementos essenciais para a continuidade dos serviços de comunicação institucional. A contratação também permitirá a adoção de boas práticas de sustentabilidade, por meio da escolha de equipamentos energeticamente eficientes e da gestão responsável dos resíduos e insumos utilizados no setor.

A estruturação completa do fluxo de produção de conteúdo — desde a captação com equipamentos profissionais de áudio e vídeo, passando pelo processamento em estações de trabalho adequadas — possibilitará à Assessoria de Comunicação atuar com autonomia técnica plena, reduzindo prazos de entrega, aumentando a qualidade final dos produtos e permitindo resposta ágil a demandas emergenciais e situações de crise que exijam comunicação institucional imediata.

Em síntese, a contratação visa alcançar resultados que impactem positivamente a eficiência administrativa, a qualidade técnica, a autonomia operacional, a transparência, a publicidade institucional e a economicidade dos recursos públicos, fortalecendo a Assessoria de Comunicação como instrumento estratégico de gestão e consolidando seu papel no cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública. A expectativa é que, ao final do processo de estruturação, o setor esteja plenamente equipado com recursos de informática, áudio, vídeo, estruturado com fluxos de trabalho integrados e capacitado para desempenhar suas funções de forma contínua, eficaz, profissional e alinhada às necessidades do Município e de sua população, consolidando uma comunicação pública de excelência técnica e alcance social efetivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução das aquisições e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização:

Gestor: Erik Assis Castro, Prefeito Municipal.

Fiscal: Virginia Avelar Ribeiro - Fiscal do Contrato - Secretária do Prefeito

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

10.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

10.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, complementar ou ser influenciadas pela contratação ora proposta, nos termos das boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021. Tal análise é necessária para assegurar a coerência entre as aquisições da Administração, evitar sobreposição de objetos, mitigar riscos de incompatibilidade técnica e garantir a eficiência da solução adotada para a estruturação da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG.

Verificou-se que o objeto da presente contratação — aquisição eventual e futura de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos — não depende, para sua execução imediata, da celebração prévia de outras contratações específicas. Trata-se de aquisição de bens que uma vez incorporados ao patrimônio e à rotina administrativa, podem ser utilizados de forma autônoma pela Assessoria de Comunicação, sem a necessidade de vínculos contratuais obrigatórios com terceiros para sua operação básica.

Entretanto, reconhece-se a existência de contratações que podem ser consideradas correlatas ou complementares, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de equipamentos de informática e audiovisuais, ao suporte técnico especializado, bem como à capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos. Tais contratações, quando necessárias, possuem natureza acessória e não configuram interdependência obrigatória, podendo ser realizadas de forma independente e em momentos distintos, conforme planejamento específico da Administração e disponibilidade orçamentária.

Da mesma forma, eventuais contratações de serviços terceirizados de comunicação, publicidade institucional ou produção audiovisual especializada poderão ocorrer de forma complementar, para atendimento de demandas específicas ou extraordinárias, não substituindo nem condicionando a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição dos equipamentos visa, inclusive, reduzir a dependência estrutural de contratações externas para atividades rotineiras, fortalecendo a capacidade técnica interna da Assessoria de Comunicação.

Ressalta-se, ainda, que não foram identificadas contratações interdependentes que imponham risco à execução da solução caso não sejam realizadas simultaneamente. A solução proposta foi concebida para ser implementada de forma progressiva, permitindo que os bens sejam adquiridos conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos, sem comprometer a funcionalidade do conjunto ou a continuidade das atividades institucionais.

Diante do exposto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias para a efetivação da presente contratação, existindo apenas contratações acessórias e complementares de natureza eventual, cuja realização ficará condicionada a análises específicas, planejamento próprio e conveniência administrativa. Tal configuração reforça a adequação da solução proposta, ao assegurar autonomia operacional, flexibilidade administrativa e eficiência na gestão das aquisições públicas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A presente contratação, voltada à aquisição de equipamentos e materiais para a Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG, demanda atenção aos impactos ambientais potenciais e à adoção de critérios de sustentabilidade, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos nos arts. 6º e 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e normas técnicas aplicáveis ao setor.

12.1.1. Possíveis impactos ambientais

Embora a contratação envolva predominantemente bens de natureza tecnológica e material de consumo, podem ocorrer impactos diretos e indiretos, tais como:

- a) Geração de resíduos sólidos eletrônicos e materiais de embalagem: computadores, câmeras, periféricos, equipamentos de iluminação, cabos e acessórios podem gerar lixo eletrônico ao final de sua vida útil, bem como embalagens plásticas, papelão e outros insumos utilizados no transporte;
- b) Consumo de energia elétrica: os equipamentos eletrônicos demandam eletricidade para funcionamento, podendo contribuir para aumento da demanda energética do setor;
- c) Consumo de recursos materiais e insumos: impressão de documentos, utilização de cartuchos, mídias físicas e materiais de escritório podem gerar resíduos adicionais e consumo de matérias-primas;
- d) Emissões indiretas de poluentes: transporte e logística de entrega dos equipamentos podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para impactos ambientais relacionados à mobilidade e transporte de mercadorias;
- e) Obsolescência tecnológica e descarte inadequado: a falta de planejamento para o ciclo de vida dos equipamentos pode resultar em descarte prematuro ou inadequado, aumentando o volume de resíduos e os riscos de contaminação ambiental.

12.1.2. Critérios de sustentabilidade adotados

Para mitigar os impactos ambientais identificados e promover a sustentabilidade da contratação, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) Eficiência energética: priorização de equipamentos e dispositivos certificados quanto ao consumo de energia, seguindo normas reconhecidas (ex.: selo Procel ou equivalente), reduzindo a demanda elétrica e o impacto ambiental decorrente;
- b) Durabilidade e ciclo de vida prolongado: aquisição de equipamentos com maior vida útil e resistência técnica, evitando substituições precoces e reduzindo a geração de resíduos;
- c) Materiais recicláveis ou biodegradáveis: sempre que possível, priorizar insumos e embalagens produzidos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando resíduos sólidos;
- d) Redução de insumos de consumo: adoção de tecnologias digitais, armazenamento em nuvem e procedimentos internos que reduzam a necessidade de impressão ou consumo de materiais de escritório;
- e) Planejamento do descarte seguro de equipamentos: elaboração de procedimentos internos que garantam o descarte correto de equipamentos e materiais eletrônicos, prevenindo contaminação do solo, da água e do ar;
- f) Parâmetros de aquisição consciente: priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, políticas de sustentabilidade corporativa e gestão de resíduos, sempre que tais critérios não comprometam a economicidade e a competitividade da contratação;
- g) Capacitação ambiental: inclusão de orientações aos servidores sobre uso consciente dos equipamentos, economia de energia, redução de resíduos e descarte adequado de materiais consumíveis.

A adoção desses critérios garante que a contratação seja técnica, economicamente eficiente e ambientalmente responsável, alinhando a aquisição de bens às melhores práticas de sustentabilidade e à legislação vigente. Além disso, contribui para a redução de impactos ambientais diretos e indiretos, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente, sem comprometer a eficiência e a continuidade das atividades da Assessoria de Comunicação.

13. DA CONCLUSÃO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia a necessidade da estruturação adequada da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG, a fim de garantir a plena execução de suas atribuições institucionais, especialmente no que tange ao dever de publicidade dos atos administrativos, à transparência e à comunicação eficaz com a população. A análise detalhada da situação atual demonstrou a carência de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, todos compatíveis com as demandas do setor, comprometendo a eficiência operacional, a qualidade técnica dos serviços prestados e a continuidade das atividades de comunicação institucional.

O levantamento de mercado realizado permitiu identificar alternativas viáveis para o atendimento da demanda, incluindo locação de equipamentos, contratação de serviços terceirizados, parcerias com outros entes públicos, aproveitamento de recursos existentes e aquisição definitiva. Concluiu-se que a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos representa a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando autonomia técnica, padronização dos recursos, continuidade operacional, otimização de custos no médio e

longo prazo, compatibilidade e integração entre os sistemas e redução da dependência de terceiros para execução das atividades essenciais do setor.

A solução integrada, que contempla simultaneamente os equipamentos de captação audiovisual, a infraestrutura de processamento computacional, possibilita a estruturação completa do fluxo de produção de conteúdo institucional, desde a captação até a publicação final, conferindo à Assessoria de Comunicação capacidade técnica plena para atender às demandas crescentes de comunicação digital, transparência ativa e engajamento social. A integração desses dois eixos (audiovisual e informática) é essencial para garantir eficiência, qualidade profissional e agilidade na produção de conteúdo multimídia institucional.

O ETP detalhou ainda aspectos relativos à estimativa de valor, seguindo rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando pesquisa em bases oficiais, Portal Nacional de Compras Públicas e cotações diretas junto a fornecedores especializados, de forma a assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado e respeite os princípios da economicidade e da transparência. Foram também examinadas a possibilidade de parcelamento da contratação, sendo verificado que, dada a natureza integrada e complementar dos equipamentos de áudio, vídeo e informática, a estruturação com lotes organizados por categoria é a medida mais adequada e eficiente, permitindo aquisições graduais conforme disponibilidade orçamentária sem comprometer a integração técnica da solução.

Em síntese, o ETP demonstra que a contratação proposta é tecnicamente necessária, juridicamente fundamentada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, proporcionando à Assessoria de Comunicação os recursos indispensáveis para o desempenho eficaz de suas funções institucionais. A execução desta contratação permitirá à Administração Municipal consolidar sua capacidade de produção de conteúdo multimídia de qualidade profissional, promover transparência e publicidade ativa dos atos governamentais, otimizar o uso dos recursos públicos mediante redução de gastos recorrentes com locações e terceirizações, e garantir que as demandas do setor sejam atendidas de forma contínua, eficiente, sustentável e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição integrada de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, mostra-se necessária, adequada e estratégica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Município de Oliveira/MG. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente e contribui decisivamente para o fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa, da qualidade técnica da comunicação pública e do relacionamento entre a Administração Municipal e a sociedade.

O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta adequadamente a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, com vistas à contratação da solução mais vantajosa, técnica e economicamente, para a Administração Pública Municipal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Oliveira, 20 de janeiro de 2026.

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Servidor responsável pela elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



Leonardo França Barros
Servidor responsável técnico pelo ETP

Carlos Rivetti
Secretario Municipal de Gabinete



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA 007/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e seus periféricos destinados à estruturação e modernização da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG**, visando proporcionar melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional, produção de conteúdo, registro e divulgação dos atos e eventos oficiais, bem como o fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos da Administração Pública, conforme o disposto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

LOTE 1: EQUIPAMENTOS PARA CÂMERA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Câmera Digital Mirrorless (Canon R6 Mark II)	Especificações Técnicas Mínimas: Sensor de imagem CMOS Full Frame, com no mínimo 24 megapixels efetivos. Processador de imagem de última geração, com suporte a Dual Pixel AF de segunda geração ou superior. Faixa de ISO nativa: 100-102.400, expansível. Velocidade de disparo contínuo: mínimo 40 fps (eletrônico) e 12	Unid.	1	R\$ 14.924,48	R\$ 14.924,48



	fps (mecânico) com foco automático ativo. Estabilização de imagem no corpo (IBIS) com compensação mínima de 7 stops. Gravação de vídeo em 4k até 60 fps sem crop e Full HD até 180 fps, com suporte a C-Log 3 ou perfil logarítmico equivalente. Sistema de foco automático com no mínimo 1.000 pontos de detecção de fase, com reconhecimento inteligente de pessoas, animais e veículos. Visor eletrônico com resolução mínima de 3,69 milhões de pontos e tela LCD articulada 3" sensível ao toque com 1,6M pontos. Entradas e saídas: microfone (3.5 mm), fone de ouvido (3.5 mm), HDMI tipo micro, USB-C 3.2. Conectividade Wi-Fi 5 GHz e Bluetooth 5.0 integrados. Cartões de memória duplos do tipo SD UHS-II. Construção resistente a intempéries (selada contra poeira e respingos). Compatibilidade: O equipamento deve ser compatível com a montagem RF ou possuir um sistema de montagem de outra marca que comprove compatibilidade funcional plena com o				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	acervo Canon existente (lentes EF e RF), mantendo 100% da velocidade de AF e estabilização. Deve acompanhar obrigatoriamente: Corpo de câmera digital mirrorless. 3 baterias extras originais ou equivalentes compatíveis. Carregador de bateria dedicado. Alça de pescoço. Tampa de corpo. Cabo USB-C. Manual em português ou inglês.				
Lente Zoom para Mount RF - 24-70mm f/2.8	Distância focal: 24-70mm. Abertura máxima constante: f/2.8. Montagem compatível com baioneta RF Full Frame. Construção óptica com elementos asféricos e de baixa dispersão, tratamento antirreflexo para redução de aberrações cromáticas e flare. Sistema de foco automático rápido e silencioso (USM, Nano-USM ou equivalente). Estabilização óptica de imagem integrada, com compensação mínima de 5 stops. Construção resistente a poeira e respingos, com vedação climática. Diâmetro do filtro: até 82 mm. Deve incluir tampa frontal, tampa traseira e bolsa de	Unid.	1	R\$ 16.912,78	R\$ 16.912,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	transporte.				
Gimbal para Câmera Fotográfica - Versão Combo	Capacidade de carga útil mínima de 2 kg (equivalente a 4,4 lb), garantindo compatibilidade com câmeras DSLR e mirrorless de porte médio.	Unid.	1	R\$ 1.742,41	R\$ 1.742,41
Adaptador para RF EF	Adaptador de montagem para câmeras com baioneta RF que possibilite o uso de lentes EF e EF-S. Deve manter todas as funções eletrônicas da lente, incluindo foco automático (AF), controle eletrônico de abertura, transmissão de dados EXIF e estabilização óptica. Construção em liga metálica de alta resistência com contatos eletrônicos banhados a ouro. Compatibilidade garantida com sensores Full Frame e APS-C. Inclui tampa protetora frontal e traseira.	Unid.	1	R\$ 1.182,66	R\$ 1.182,66
Cartão de Memória SD - 128 GB	Padrão SDXC UHS-II ou superior. Capacidade mínima 128 GB. Velocidade mínima de leitura: 300 MB/s. Velocidade mínima de gravação sustentada: 260 MB/s. Suporte a gravação de vídeo 4K e 6K RAW. Resistente a água, poeira e choque.	Unid.	2	R\$ 309,87	R\$ 619,74
Flash para Câmera	Potência mínima 75 W (equivalente a NG 60 a	Unid.	1	R\$ 2.514,53	R\$ 2.514,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	ISO 100, 200 mm). Recarregamento máximo: 1,5 s em potência total. Compatibilidade com sistemas de câmeras de baioneta RF. Bateria recarregável inclusa, com autonomia mínima de 300 disparos em potência máxima. Funções TTL, HSS (1/8000s), sincronismo na 1ª e 2ª cortina.				
Lente 50 mm - Abertura F/1.8	Montagem: RF. Distância focal: 50 mm. Abertura máxima: f/1.8. Abertura mínima: f/22. Sistema de foco automático silencioso (STM ou equivalente). Distância mínima de foco: 30 cm.	Unid.	1	R\$ 1.625,31	R\$ 1.625,31
Valor Total					R\$ 39.521,91

LOTE 2: KIT DE RIG CINEMATOGRAFICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gaiola completa com pontos de fixação 1/4"-20 e 3/8"-16 compatível com acessórios ARRI, NATO rail e cold shoe.	Gaiola completa com pontos de fixação 1/4"-20 e 3/8"-16 compatível com acessórios ARRI, NATO rail e cold shoe.	Unid.	1	R\$ 754,70	R\$ 754,70
Top handle (alça superior) removível com montagem rápida para movimentação e	Top handle (alça superior) removível com montagem rápida para movimentação e suporte de microfones/monitores.	Unid.	1	R\$ 250,81	R\$ 250,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



suporte de microfones/monitores.					
Side handle (alça lateral) ergonômica, em alumínio ou madeira, com fixação em NATO rail ou 1/4"-20.	Side handle (alça lateral) ergonômica, em alumínio ou madeira, com fixação em NATO rail ou 1/4"-20.	Unid.	1	R\$ 633,29	R\$ 633,29
Base plate universal com trilhos de 15 mm padrão cinematográfico, permitindo ajuste de altura para diferentes lentes.	Base plate universal com trilhos de 15 mm padrão cinematográfico, permitindo ajuste de altura para diferentes lentes.	Unid.	1	R\$ 279,30	R\$ 279,30
Par de hastes (ralls) de 15 mm em alumínio, comprimento mínimo de 20 cm.	Par de hastes (ralls) de 15 mm em alumínio, comprimento mínimo de 20 cm.	Unid.	1	R\$ 176,73	R\$ 176,73
Bateria V-Mount 99 Wh com saída D-Tap de 14,8v, sendo uma saída Usb-A, 2 saídas DC Barrel	Bateria V-Mount 99 Wh com saída D-Tap de 14,8v, sendo uma saída Usb-A, 2 saídas DC Barrel	Unid.	1	R\$ 2.016,57	R\$ 2.016,57
Suporte para bateria externa (V-Mount ou NP-F), com placa de distribuição de energia (D-Tap, USB-C, DC) para alimentar câmera, monitor e acessórios.	Suporte para bateria externa (V-Mount ou NP-F), com placa de distribuição de energia (D-Tap, USB-C, DC) para alimentar câmera, monitor e acessórios.	Unid.	1	R\$ 514,26	R\$ 514,26
Valor Total					R\$ 4.625,65



LOTE 3: CELULAR PARA GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO COM SUPORTE A 8K

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Celular para gravação de conteúdo com suporte a 8k	Armazenamento interno: Mínimo de 256 GB. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Sistema Operacional: Android ou iOS, versão compatível com os requisitos de hardware. Tela: Tipo Dynamic AMOLED ou equivalente, com no mínimo 6.2 polegadas, resolução FHD+ (1080 x 2340 pixels) e taxa de atualização adaptativa de 1 Hz a 120 Hz. Câmeras: Sistema de câmera traseira tripla com lente principal de alta resolução (mínimo 50 MP), lente teleobjetiva com zoom óptico mínimo de 3x e lente ultrawide. Todas as lentes devem possuir estabilização óptica de imagem (OIS) ou equivalente. Gravação de Vídeo: UHD 8k a 30 fps (e 4k a 60 fps). Bateria e Carregamento: Capacidade mínima de 4.000 mAh. Carregamento rápido mínimo de 25W. Conectividade e Extras: Suporte 5G, Wi-Fi 6E ou	Unid.	1	R\$ 4.170,17	R\$ 4.170,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	superior, Bluetooth 5.3 ou superior, Porta USB-C 3.2 ou superior. Durabilidade: Certificação IP68 (resistência à água e poeira) ou superior.				
Valor Total					R\$ 4.170,17

LOTE 4: MONITOR DE REFERÊNCIA 7' - 4K OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Monitor de Referência 7" - 4k ou superior	Tamanho da tela: mínimo 7 polegadas. Resolução mínima 3.840 x 2.160 (4K UHD). Brilho mínimo de 2.000 nits para uso em ambientes externos. Entrada e saída de vídeo: HDMI 2.0 ou superior. Suporte a 3D LUTs, waveform, false color, zebra e peaking. Alimentação via bateria removível (NP-F ou equivalente) e entrada DC. Deve acompanhar: suporte de fixação para câmera, cabo HDMI, proteção de tela, case ou capa protetora.	Unid.	1	R\$ 1.544,32	R\$ 1.544,32
Valor Total					R\$ 1.544,32

LOTE 5: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO - USB-C / 3.5 MM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Microfone de Lapela sem Fio - USB-C / 3.5 mm	Sistema sem fio para conexão direta em câmeras, smartphones ou gravadores. Transmissão digital 2,4 GHz com alcance mínimo de 100 m em campo aberto. Microfone condensador 6mm integrado. Chip de inteligência artificial (IA) para redução de ruído ambiente. Relação sinal-ruído mínima de 90 dB. Taxa de amostragem: 48 kHz / 24-bit. Receptor com conexão USB-C e P2 (3.5 mm TRS/TRRS). Deve acompanhar: 2 transmissores, 1 receptor, cabos, adaptadores, estojo rígido e espuma anti-vento.	Unid.	1	R\$ 1.662,28	R\$ 1.662,28
Valor Total					R\$ 1.662,28

LOTE 6: BASTÃO DE LED 20W OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bastão de LED 20w ou superior	Potência mínima de 20W. Bateria removível com autonomia mínima de 1h. Deve acompanhar bateria extra. Controle de intensidade de 0 a 100%. Temperatura de cor ajustável 2.700k a 6.500k. Índice de reprodução de cor (CRI)	Unid.	1	R\$ 1.460,34	R\$ 1.460,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	mínimo 96. Deve acompanhar carregador, suporte de fixação e bolsa de transporte.				
Valor Total					R\$ 1.460,34

LOTE 7: ILUMINADOR TOCHA LED - 70W OU SUPERIOR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Iluminador Tocha LED - 70w ou superior	Potência mínima de 70W. Encaixe padrão Bowens para modificações de luz. Controle de intensidade de 0 a 100%. Temperatura de cor: 5.600K + ou - 200K. CRI maior ou igual 95 e TLCI maior ou igual 95. Alimentação bivolt com fonte inclusa. Deve acompanhar bolsa de transporte acolchoada.	Unid.	1	R\$ 1.978,35	R\$ 1.978,35
Valor Total					R\$ 1.978,35

LOTE 8: OCTABOX 95 CM COM COLMEIA DIFUSORA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Octabox 95 cm com Colmeia Difusora	Diâmetro mínimo de 95 cm. Encaixe padrão Bowens. Inclui colmeia difusora (grid) removível. Superfície interna prateada e difusores frontal e interno. Estrutura dobrável com hastes reforçadas.	Unid.	2	R\$ 686,91	R\$ 1.373,82
Valor Total					R\$ 1.373,82



LOTE 9: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO REFORÇADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tripé de Iluminação Reforçado	Altura mínima: 2,60m. Capacidade de carga mínima: 10 kg. Construção em alumínio reforçado com travas metálicas. Ponta com espiga de 16 mm padrão universal. Deve incluir bolsa de transporte.	Unid.	2	R\$ 1.094,71	R\$ 2.189,42
Valor Total					R\$ 2.189,42

LOTE 10: MOCHILA 20L RESISTENTE À ÁGUA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mochila 20L Resistente à Água	Capacidade mínima de 20 litros. Material nylon impermeável (IPX4 ou superior). Compartimentos acolchoados para câmera, lentes e notebook até 15". Revestimento interno com divisórias removíveis. Estrutura ergonômica com alças acolchoadas.	Unid.	1	R\$ 726,89	R\$ 726,89
Valor Total					R\$ 726,89

LOTE 11: POWER BANK - 10.000 mAh

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Power Bank - 10.000 mAh	Capacidade mínima 10.000 mAh. Suporte a carregamento rápido 25W ou superior (USB- PD / QC 3.0). Entradas: USB-C e USB-A. Proteções contra sobrecarga, curto- circuito e superaquecimento.	Unid.	2	R\$ 154,94	R\$ 309,88
Valor Total					R\$ 309,88

LOTE 12: CARREGADOR 20W

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carregador 20w	Potência mínima 20W. Saída USB-C compatível com carregamento rápido. Certificação de segurança ANATEL. Cabo USB-C incluso.	Unid.	1	R\$ 227,48	R\$ 227,48
Valor Total					R\$ 227,48

LOTE 13: TRIPÉ HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tripé Hidráulico	Capacidade de carga mínima 4kg. Cabeça hidráulica com travas independentes para tilt e pan. Altura mínima: 60 cm. Altura máxima: 1,70 m. Deve acompanhar bolsa de transporte.	Unid.	1	R\$ 576,29	R\$ 576,29
Valor Total					R\$ 576,29



LOTE 14: DRONE AÉREO COMPACTO - VERSÃO COMBO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Drone DJJ Mini 5 Pro - Versão Combo Plus	Peso máximo de decolagem: Até 249 g (classe sub-250 g). Homologação e Registro: O equipamento deve possuir Homologação ANATEL e o fornecedor deverá entregar o drone com o Registro na ANAC em nome do Município de Oliveira/MG para uso institucional/governamental, ou fornecer toda a documentação necessária para que o registro seja realizado imediatamente após a entrega. Tempo máximo de voo: Mínimo de 30 minutos. Alcance de Transmissão: Mínimo de 10 km (FCC) ou 6 km (CE). Câmera: Sensor CMOS de 1/1.3 polegada, com capacidade de gravação de vídeo 4K HDR a 60 fps. Recursos de Segurança: Retorno Automático (RTH) com rota inteligente desviando de obstáculos. Decolagem e pouso automáticos. Funções de segurança: detecção de zona de	Unid.	1	R\$ 12.347,10	R\$ 12.347,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	voo restrita (geofencing), alertas ANC e failsafe em perda de sinal. Kit Combo (incluso obrigatoriamente): 1 aeronave; 3 baterias inteligentes de voo; 1 hub de carregamento múltiplo (3 baterias); 1 controle remoto com suporte a smartphone ou tela integrada; Conjunto de hélice extras; Cabos de conexão; Bolsa de transporte oficial acolchoada; Protetor de gimbal/câmera.				
Valor Total					R\$ 12.347,10

LOTE 15: MALETA RÍGIDA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maleta Rígida	Estrutura: polipropileno ou ABS de alta resistência, com acabamento texturizado anti-riscos. Dimensões internas: ajustáveis com divisórias modulares de espuma, permitindo acomodar câmeras, lentes, flashes, filtros e acessórios. Fechamento: travas de segurança duplas, resistentes a impactos e com possibilidade de cadeado.	Unid.	2	R\$ 445,20	R\$ 890,40
Valor Total					R\$ 890,40



LOTE 16: CABO P10 PARA XLR FÊMEA - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cabo P10 para XLR fêmea - 5 metros	Condutor: cobre de alta pureza, 99,99%, livre de oxigênio (OFC). Blindagem: trançada dupla de alumínio e malha de cobre para redução de interferências eletromagnéticas e ruídos externos. Conectores: P10 TRS macho e XLR fêmea com acabamento metálico e contatos banhados a ouro. Comprimento mínimo: 5 metros, com tolerância de mais ou menos 5 cm. Aplicação: interligação de instrumentos musicais ou equipamentos de áudio profissional a mesa de som ou amplificador.	Unid.	2	R\$ 55,12	R\$ 110,24
Valor Total					R\$ 110,26

LOTE 17: CABO XLR MACHO PARA XLR FÊMEA ESTÉREO - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cabo XLR macho para XLR fêmea estéreo - 5 metros	Condutor: cabo balanceado com núcleo de cobre livre de oxigênio (OFC) de alta conectividade. Blindagem: dupla,	Unid.	4	R\$ 71,26	R\$ 285,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	trançada e foil, oferecendo proteção contra interferências de radiofrequência e ruído de manuseio. Conectores: XLR macho e fêmea robustos, com pinos banhados a ouro e travamento seguro. Comprimento mínimo: 5 metros, tolerância mais ou menos 5 cm. Aplicação: conexão de microfones, mesas de som e equipamentos de áudio balanceados em estúdios ou eventos ao vivo.				
Valor Total					R\$ 285,04

LOTE 18: CABO P10 PARA P10 ESTÉREO - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cabo P10 para P10 estéreo - 5 metros	Condutor: cobre OFC de alta pureza, garantindo mínima perda de sinal. Blindagem: dupla camada trançada e foil, protegendo contra interferência eletromagnética. Conectores: P10 TRS macho em ambas as extremidades, com contatos banhados a ouro. Comprimento mínimo: 5 metros, com tolerância mais ou menos 5 cm. Aplicação: interligação de	Unid.	2	R\$ 53,44	R\$ 106,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	instrumentos musicais, pedaleiras, saídas de áudio e monitores de palco.				
Valor Total					R\$ 106,88

LOTE 19: CABO P2/RCA - 5 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cabo P2/RCA - 5 metros	Condutor: cobre OFC de alta pureza, garantindo mínima perda de sinal. Blindagem: dupla camada trançada e foil, protegendo contra interferência eletromagnética. Conectores: P10 TRS macho em ambas as extremidades, com contatos banhados a ouro. Comprimento mínimo: 5 metros, com tolerância mais ou menos 5 cm. Aplicação: interligação de instrumentos musicais, pedaleiras, saídas de áudio e monitores de palco.	Unid.	2	R\$ 75,44	R\$ 150,88
Valor Total					R\$ 150,88

LOTE 20: PEDESTAL COMPACTO 2 NÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedestal compacto 2 níveis	Base firme com ajuste telescópico, ideal para apresentações, voz e	Unid.	2	R\$ 138,54	R\$ 277,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	instrumentos. Confeccionado em aço carbono com pintura eletrotástica e componentes em alumínio; possuir base tripé dobrável antiderrapante; dois estágios de regulagem de altura (aproximadamente entre 60 cm e 160 cm); braço articulado com trava de segurança; compatibilidade com microfones de padrão universal (rosca 5/8"); e estrutura leve, estável e de fácil transporte, adequada para uso em estúdios, transmissões e apresentações públicas.				
Valor Total					R\$ 277,08

LOTE 21: MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Microfone sem fio duplo UHF	Sistema duplo com dois transmissores (handheld). Frequência de operação UHF na faixa de 516 a 558 MHz. Capacidade de até 1.680 frequências sintonizáveis dentro de uma largura de banda de 42 MHz. Resposta de frequência de 80 Hz a 18.000 Hz. Transmissão estável com alcance de	Unid.	1	R\$ 1.475,95	R\$ 1.475,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	até 100 metros em campo aberto. Receptor com display LCD, indicadores de RF/AF e sincronização por infravermelho.				
Valor Total					R\$ 1.475,95

LOTE 22: MICROFONE DINÂMICO DE TRANSMISSÃO (BROADCAST/PODCAST)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Microfone dinâmico de transmissão (broadcast/podcast)	Padrão polar cardioide, minimizando ruído de fundo. Conectividade dupla: USB-C plug & play (digital) e XLR (analógico). Conversor A/D de 24-bit/48 kHz. Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz. Saída P2 para fone de ouvido com monitoramento de latência zero. Corpo metálico robusto, peso aproximado de 900 g, com suporte embutido. Compatível com Windows, macOS, iOS e Android. Indicado para podcasts, streaming, locução e gravações em estúdio.	Unid.	2	R\$ 1.364,55	R\$ 2.729,10
Valor Total					R\$ 2.729,10

LOTE 23: MESA DE SOM ANALÓGICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mesa de Som	Mesa Analógica de 12	Unid.	1	R\$ 1.851,44	R\$ 1.851,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Analógica	canais. Até 7 entradas combo (XLR/P10 TRS) para microfones ou instrumentos. 12 entradas de linha. Pré-amplificadores de baixo ruído, com ganho ajustável e alimentação phantom power +48V para microfones condensadores. Equalizador de três bandas por canal (graves, médios e agudos). 1 saída auxiliar para envio a processadores de efeitos externos ou monitores de palco. Saída principal L/R balanceada, com medição em VU/LEDs.				
Valor Total					R\$ 1.851,44

LOTE 24: PÚLPITO ACRÍLICO TRANSPARENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Púlpito acrílico transparente	Estrutura em design minimalista, superfície inclinada para apoio de documentos. Fabricado integralmente em acrílico cristal de alta qualidade, com altura entre 110 e 120 cm, largura do tampo superior de aproximadamente 60 cm e profundidade de cerca de 40 cm. O material	Unid.	2	R\$ 903,94	R\$ 1.807,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	deve possuir espessura mínima de 10 mm, acabamento polido e bordas arredondadas. A estrutura deve ser monobloco, com reforços internos e base plana equipada com pés antiderrapantes. O design deve garantir elegância, transparência e resistência, adequado para cerimônias, cultos e eventos institucionais.				
Valor Total					R\$ 1.807,88

LOTE 25: GAZEBO ARTICULADO X-FLEX 3X3 M - FECHADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gazebo Articulado X-Flex 3x3 m - Fechado	Estrutura : alumínio reforçado, com perfis tubulares de alta resistência, garantindo estabilidade em uso externo e durabilidade prolongada. Dimensões: 3 m x 3 m de área de cobertura, altura máxima de 2,5 m, com ajuste telescópico para nivelamento em terrenos irregulares. Cobertura: lona impermeável, UV resistente e retrátil, garantindo proteção contra chuva, sol intenso e poeira. Fechamento completo: o gazebo deve ser totalmente fechado, com painéis	Unid.	1	R\$ 720,42	R\$ 720,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	laterais removíveis ou fixos, proporcionando proteção integral de equipamentos e pessoas no interior. Sistema de montagem: articulado e retrátil, permitindo instalação rápida sem necessidade de ferramentas complexas. Fixação: pontos para amarração com cordas, estacas ou pesos, garantindo segurança contra vento moderado. Aplicação: proteção de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e demais dispositivos sensíveis durante eventos externos, garantindo operação segura em condições adversas.				
Valor Total					R\$ 720,42

LOTE 26: KIT DE 6 RÁDIOS COMUNICADORES - 10W, VHF/UHF, DUAL BAND COM RÁDIO FM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Kit de 6 Rádios Comunicadores - 10w, VHF/UHF, Dual Band com Rádio FM	Especificações Técnicas - Rádio Comunicador: - Potência de transmissão: 10W, garantindo cobertura clara em longas distâncias, adequada para eventos corporativos, culturais	Unid.	1	R\$ 1.415,55	R\$ 1.415,55



	ou institucionais. - Bandas de operação: VHF/UHF Dual Band, com programação de frequências ajustável e memória de canais para operação contínua. - Função adicional: Rádio FM integrado, permitindo uso convencional como rádio de recepção. - Display e indicadores: LCD retroiluminado, nível de sinal e bateria, indicador de canal ativo, indicador de transmissão e recepção. - Alimentação: bateria recarregável NiMH ou Li-ion, com autonomia mínima de 8 horas em operação contínua. - Recursos de segurança: codificações de canais, VOX (ativação por voz) e função de bloqueio de teclas. - Conectividade: porta para intercomunicador auditivo externo (headset ou intra-auricular). Intercomunicador auditivo incluso: - Cada rádio deve ser acompanhado obrigatoriamente de intercomunicador auditivo individual. - Tipos aceitos: - Headset over-ear: acolchoamento				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	em espuma ou couro sintético, ajustável, com microfone integrado para comunicação bidirecional. - Intra-auricular (earbud): material silicone macio, design anatômico, confortável para uso prolongado, evitando dor ou pressão excessiva. - Capacidade de conexão: compatível com a porta de intercom do rádio, com conector padrão de 3,5 mm ou compatível profissional. - Resposta de frequência do intercom: 20 Hz - 20 kHz, garantindo clareza de voz. - Comprimento do cabo: mínimo 1,2 metro, flexível e resistente, com proteção contra torções e rupturas. - Durabilidade: materiais de alta resistência, indicados para uso contínuo em ambientes externos e internos.				
Valor Total					R\$ 1.415,55

LOTE 27: ESCUDO DE ISOLAMENTO DE MICROFONE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Escudo de isolamento de microfone	Estrutura semicircular com espuma de alta densidade para absorção de médios e	Unid.	1	R\$ 367,59	R\$ 367,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	agudos. Minimiza reflexões de sala e ecos, proporcionando ambiente de gravação mais controlado. Inclui filtro de pop duplo em nylon e tripé regulável. Recomendado para gravações vocais com microfones condensadores.				
Valor Total					R\$ 367,59

LOTE 28: CAIXA SUBWOOFER 18" ATIVO PASSIVO + COLUNAS LINE SLIM 3.000W

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caixa Subwoofer 18" ativo passivo + colunas line slim 3.000W	Modelo Típico: Caixa Subwoofer 18" Ativo/Passivo Potência: 1000W RMS (ativo) / 2000W RMS (passivo) Impedância: 4Ω ou 8Ω (dependendo do modelo) Transdutor: Tamanho do Driver: 18 polegadas (45,72 cm) Tipo de Driver: Woofer de alta performance, com bobina de 4" ou 5" Material do Cone: Papel tratado, ou material de compósito (ex: fibra de vidro ou alumínio) Tipo de suspensão: Suspensão de borracha, ideal para grandes	Unid.	1	R\$ 14.510,35	R\$ 14.510,35



	deslocamentos de ar. Resposta de Frequência: Ativo: 30 Hz - 150 Hz (dependendo do modelo e ajuste de crossover) Passivo: 30 Hz - 150 Hz Sensibilidade: 98 - 102 dB (dependendo da configuração e da marca/modelo) Entrada de Áudio: Conexões: XLR, RCA ou Speakon (para versão ativa e passiva) Controle de volume: Regulagem de ganho no modelo ativo. Características Adicionais: Crossover Interno (no modelo ativo): Ajustável, com filtro low-pass. Porta Bass Reflex: Para maior ganho de graves e eficiência. Proteção Contra Sobrecarga: Limitador de potência e proteção térmica. Construção: Caixa reforçada, com materiais de alta durabilidade (ex: MDF ou madeira multilaminada com pintura resistente). Peso: Aproximadamente 35-50 kg (depende do				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	modelo e da construção).				
Valor Total					R\$ 14.510,35

LOTE 29: COMPUTADOR COMPLETO PARA EDIÇÃO DE FOTO E VÍDEO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO	Nº de Núcleos: 16 ou superior. Nº de Threads: 28 ou superior. Frequência Máxima (boost): 5.6 GHz ou superior. Frequência Base: 3.4 GHz ou superior. Cache Total: 61 MB ou superior. TDP Padrão/ Potência Básica: 125W ou superior. Potência Máxima (Turbo): 170W ou superior. Pista PCIe Máx.: 20 ou superior. Tipo de Memória: DDR5. Velocidade Máxima de Memória DDR5 5.200.	Unid.	1	R\$ 3.541,70	R\$ 3.541,70
PLACA DE VÍDEO DE ALTO DESEMPENHO COM 16 GB	Clock de reforço (boost): 2.50 GHz ou superior. VRAM 16GB GDDR6 ou GDDR7 ou superior. Interface de memória: 128-Bit ou superior. Potência da placa (TGP/TBP): 160W ou superior. PSU mínima recomendada: 450W ou superior. Conector de energia: 1x8-Pin ou 1x16-Pin.	Unid.	1	R\$ 2.666,62	R\$ 2.666,62
PLACA MÃE COMPATÍVEL	Chipset: Intel ou AMD (compatível com Placa	Unid.	1	R\$ 1.543,29	R\$ 1.543,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



COM PROCESSADOR OFERTADO	de Vídeo). Socket: LGA 1.700 ou AM5 (compatível com Placa de Vídeo). Form Factor: ATX ou Micro ATX. Tipo de Memória: DDR5. PCiex16 (principal): PCIe 4.0x16 ou superior. Slots m.2 (Total): 2 ou superior. Portas Sata: 4 ou superior. Lan: 2.5G. Wi-Fi/BT 5.3.				
GABINETE PARA PLACA- MÃE ATX COM VENTOINHAS INCLUSAS	Gabinete para placa-mãe ATX com ventoinhas inclusas Descrição Geral: Gabinete tipo torre compatível com placas-mãe no formato ATX (bem como formatos menores), destinado à montagem de computadores de alto desempenho ou edição de vídeo, com refrigeração adequada e já equipado com ventoinhas de exaustão e aspiração de fábrica. 1. Compatibilidade e formato: Suporte para placas-mãe nos formatos: ATX, micro-ATX, Mini-ITX; Espaço interno para instalação de placas de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm de comprimento) e coolers de CPU até altura mínima de 160 mm; Fonte de alimentação	Unid.	1	R\$ 350,95	R\$ 350,95



	tipo ATX, instalada na base ou topo conforme projeto, com compartimento dedicado. 2. Ventoinhas inclusas e refrigeração: O gabinete deverá ser entregue com no mínimo 4 (Quatro) ventoinhas pré-instaladas, devidamente instaladas (por exemplo: três na parte frontal e uma na traseira) para garantir fluxo de ar imediato sem necessidade de aquisição adicional; As ventoinhas devem ser de tamanho 120 mm ou 140 mm, com conectores padrão (3-pin ou 4-pin/PWM), e suportar rotação de pelo menos 1.000 rpm; Painéis frontais e laterais com malha ou grelha de ventilação para permitir boa circulação de ar; filtros de poeira removíveis nos pontos de entrada de ar; Suporte adicional para instalação futura de mais ventoinhas ou radiador/circuito de refrigeração líquida nos locais: frente, topo, traseiro. 3. Estrutura física e acabamento: Material: armação em aço SPCC com espessura mínima de				
--	---	--	--	--	--



	0,6 mm ou equivalente, com laterais em vidro temperado ou acrílico de alta resistência; Paineis laterais removíveis (ferramenta-free ou com parafusos), permitida visualização do interior; Baixo ruído: revestimentos ou pés antivibração para reduzir transmissão de vibração para a mesa/chão; Porta frontal ou superior com conectores de I/O: mínimo 2 x USB (sendo ao menos 1 USB 3.0), 1 x USB-C (opcional), entradas P2 para microfone e fone; Filtro de poeira magnético ou removível na parte inferior da fonte e na frente do gabinete. 4. Compartimentos de instalação e expansão: Nº mínimo de baias internas: 2 x 3,5" (HDD) e 2 x 2,5" (SSD) ou equivalente; Suporte para placas de vídeo (slot de expansão) com mínimo 7 (sete) slots PCI-Express; Altura máxima compatível para cooler de CPU: mínimo 160 mm; Comprimento máximo compatível para placa de vídeo: mínimo 300 mm; Espaço de manejo de cabos: no mínimo 20 mm entre a				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	traseira da placa-mãe e a tampa lateral para canalização de cabos. 5. Compatibilidade com montagem de alto desempenho: Suporte para instalação de sistemas de refrigeração líquida (radiadores) nos locais: frente (até 280 mm), topo (até 240 mm), traseiro (120 mm) ou conforme layout do fabricante; Suporte para instalação de fonte de alimentação com profundidade padrão ATX (mínimo 150 mm) mais espaço para ventilação; Ventoinhas instaladas devem permitir funcionamento contínuo sem aquecimento excessivo em uso de renderização, edição de vídeo ou multitarefa pesada.				
MEMÓRIA DDR5 32GB DUAL CHANNEL (DOIS PENTES DE 16GB)	Especificação Detalhada: Kit de 32GB (2x 16GB) para operar em Dual Channel. Tipo: DDR5. Velocidade mínima: 6000MHz. Latência (CL) máxima de 36. Suporte a perfis XMP 3.0 para fácil configuração de desempenho.	Unid.	1	R\$ 1.122,46	R\$ 1.122,46
SSD M.2 2TB	Capacidade: 2TB. Interface: NVMe PCIe Gen 4.0 x4. Formato: M.2 2280. Velocidade de	Unid.	1	R\$ 1.055,50	R\$ 1.055,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	leitura sequencial mínima: 7.000 MB/s. Velocidade de gravação sequencial mínima: 6.000 MB/s				
FONTE 850W 80 PLUS GOLD	Potência real de 850W. Certificação 80 Plus Gold. Modularidade: Full Modular (100% modular).	Unid.	1	R\$ 568,90	R\$ 568,90
TECLADO SEM FIO MECÂNICO COM SWITS SILENCIOSOS COM 100%	Teclado sem fio mecânico com swits silenciosos com 100%	Unid.	1	R\$ 290,86	R\$ 290,86
HEADSET DE PRECISÃO PROFISSIONAL COM FIO (PREFERENCIA L PARA EDIÇÃO DEVIDO À LATÊNCIA REDUZIDA).	Conexão via cabo USB ou P2 (3,5 mm estéreo), podendo incluir adaptadorDrivers de no mínimo 40 mm. Resposta de frequência ampla para áudio profissional: 20 Hz a 20.000 Hz. Sensibilidade mínima de 95 dB SPL. Impedância entre 32 e 80 ohms (compatível com interfaces de áudio e computadores). Som em alta fidelidade (Hi- Fi), adequado para edição de vídeo e áudio.	Unid.	1	R\$ 547,50	R\$ 547,50
MONITOR PROFISSIONAL 27" 4K – RESOLUÇÃO 3840 × 2160 (OU SUPERIOR)	Especificações Técnicas: Tamanho da tela: 27 polegadas. Tipo de painel: IPs ou Oled, com ampla fidelidade de cor. Resolução nativa: 4K UHD 3.840 x 2.160 pixels, garantindo alta nitidez, definição e precisão visual para	Unid.	1	R\$ 1.815,71	R\$ 1.815,71



	trabalhos de fotografia, vídeo e design. Taxa de atualização: 60 Hz ou superior. Brilho máximo: 300 nits (cd/m²) ou superior. Contraste: 3000:1 (típico), proporcionando excelente distinção entre tons escuros e claros. Cores: Gama de cores: 99% sRGB (mínimo) e 90% DCI-P3 (ou superior). Profundidade: 1,07 bilhão de cores (10 bits via FRC). Calibração de fábrica, assegurando fidelidade cromática para uso profissional. Ângulo de visão: 178" (horizontal e vertical). Tempo de resposta: 4 ms (GtG) ou menor. Recursos de imagem: Compatível com HDR10. Modos predefinidos de cor (Padrão, sRGB, vídeo, etc.). Conectividade: 2x HDMI 2,0. 1 x DisplayPort 1,2. 1x saída de áudio 3,5 mm (p2). Alto-falantes integrados: mínimo de 5 W RMS por canal, com som estéreo embutido. Design e Ergonomia: Bordas finas em três lados, adequadas para ambientes de edição e monitoração múltipla. Base ajustável em				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	altura, inclinação e rotação. Sistema de organização de cabos integrado. Montagem: Compatível com padrão VESA 100 x 100 mm. Consumo de energia: até 45 W (típico). Acessórios inclusos: cabo de força, cabo HDMI, cabo DisplayPort e manual de instalação. Aplicação: Monitor profissional indicado para edição de vídeo 4K, fotografia, design e pós-produção audiovisual, oferecendo fidelidade de cor, ampla área de trabalho e conforto visual em ambientes de alto desempenho.				
MOUSE PROFISSIONAL SEM FIO – ERGONOMIA AVANÇADA E ALTA PRECISÃO	Mouse Profissional Sem Fio – Ergonomia Avançada e Alta Precisão Especificações Técnicas: Tipo: Mouse profissional sem fio, recarregável, com design ergonômico voltado para uso prolongado em ambiente de trabalho e edição de imagem/vídeo. Sensibilidade: Sensor óptico de alta precisão com até 8.000 DPI ajustáveis, proporcionando controle preciso em telas de alta resolução, incluindo	Unid.	1	R\$ 623,96	R\$ 623,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	monitores 4K e 5K. Modos de Conectividade: Bluetooth de baixa energia (BLE) e receptor USB unificado (2.4 GHz), permitindo conexão simultânea a múltiplos dispositivos. Capacidade de alternar entre até três dispositivos distintos com um único botão (função multi-dispositivo). Desempenho: Funcionamento estável em quase qualquer superfície, inclusive vidro (mínimo de 4 mm de espessura). Precisão silenciosa, com cliques até 90% mais silenciosos em comparação a modelos convencionais. Roda de rolagem: Roda eletromagnética com tecnologia de rolagem automática, alternando entre modo preciso (passo a passo) e modo livre (rolagem ultrarrápida) de forma automática. Roda lateral adicional para rolagem horizontal, ideal para linhas de tempo de vídeo, planilhas e softwares de edição. Bateria: Bateria recarregável de 500				
--	---	--	--	--	--



	mAh (ou superior), com duração de até 70 dias de uso contínuo por carga completa. Sistema de carregamento rápido via cabo USB-C, permitindo horas de uso com poucos minutos de carga. Compatibilidade: Compatível com Windows, macOS, Linux, ChromeOS e iPadOS. Integração com softwares de personalização para mapeamento de botões e configurações de produtividade. Botões: Mínimo de 7 botões programáveis, incluindo comandos de rolagem lateral e de alternância de dispositivos. Botões laterais configuráveis para funções específicas (avançar, voltar, alternar aplicativos, etc.). Peso aproximado: entre 140 g e 150 g. Acessórios inclusos: receptor USB, cabo USB-C para carregamento e manual de configuração. Aplicação: Equipamento destinado a profissionais de criação, edição de vídeo e fotografia, comunicação institucional e operação de softwares gráficos, garantindo precisão, conforto ergonômico e				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	produtividade em ambiente de alto desempenho.				
Valor Total					R\$ 14.127,45

LOTE 30: COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COMPLETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROCESSADOR (CPU)	Núcleos - 6 ou superior. Threads - 12 ou superior. Clock Máximo Turbo - Mínimo 4.60 GHz. Cache L2 Total - 6 MB ou superior. Cache L3 (Smart Cache) - 20 MB ou superior. TDP Padrão - 65W. Memória - DDR5. Canais de Memória - 2.	Unid.	2	R\$ 1.386,62	R\$ 2.773,24
MEMÓRIA RAM	Capacidade total mínima de 16 GB DDR4, instalada em dois módulos de 8 GB (dual channel); Frequência mínima de 3200 MHz; Latência CL mínima conforme padrão JEDEC; Suporte a expansão até pelo menos 64 GB; Dois ou mais slots disponíveis para instalação de memória; Memórias de mesma marca, modelo e especificação, garantindo compatibilidade e estabilidade.	Unid.	2	R\$ 219,21	R\$ 438,42
ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO	Unidade de estado sólido (SSD) M.2 NVMe	Unid.	2	R\$ 242,03	R\$ 484,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



(SSD)	PCIe 3.0 ou superior, com capacidade mínima de 512 GB; Taxa de leitura sequencial mínima de 2500 MB/s e escrita mínima de 1500 MB/s; Suporte a tecnologia TRIM e controle de desgaste (wear leveling); Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11; Deve ser instalado diretamente no slot M.2 da placa-mãe.				
PLACA-MÃE	Formato compatível com o gabinete (ATX ou micro-ATX); Chipset compatível com o processador especificado; Suporte a memória DDR4 Dual Channel; Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; Pelo menos 1 saída HDMI e 1 saída DisplayPort; Mínimo de 1 slot M.2 NVMe e 4 portas SATA III; Rede integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); Áudio integrado de alta definição (HD Audio, 5.1 canais); BIOS atualizável via interface gráfica (UEFI); Sistema de gerenciamento de energia compatível com ACPI 6.0 ou superior.	Unid.	2	R\$ 1.616,32	R\$ 3.232,64
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Potência real mínima de 550W; Certificação de	Unid.	2	R\$ 299,77	R\$ 599,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	eficiência 80 Plus Bronze ou superior; Tensão de entrada bivolt automática (100~240V); Cabos com conectores adequados à placa-mãe, processador e demais periféricos; Proteções integradas contra sobrecorrente, sobretensão, sobrecarga, subtensão e curto-circuito.				
GABINETE	Compatível com o formato da placa-mãe (ATX ou micro-ATX); Estrutura metálica resistente, com sistema de ventilação eficiente; Mínimo de 1 ventilador instalado (traseiro ou frontal); Espaço interno para instalação de SSDs e HDs adicionais; Painel frontal com, no mínimo: 2 portas USB (sendo 1 USB 3.0 ou superior); 1 entrada para microfone (P2) e 1 saída de áudio (P2); Botões de Power e Reset;	Unid.	2	R\$ 315,75	R\$ 631,50
Valor Total					R\$ 8.159,40

LOTE 31: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Kit teclado e mouse sem fio	Unid.	2	R\$ 117,19	R\$ 234,38
Valor Total					R\$ 234,38



LOTE 32: MONITOR 24 POLEGADAS. DEVERÁ CONTER AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MONITOR 24 POLEGADAS. DEVERÁ CONTER AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Monitor 24 polegadas. Deverá conter ajuste de altura e rotação vertical e horizontal	Unid.	4	R\$ 756,22	R\$ 3.024,88
Valor Total					R\$ 3.024,88

LOTE 33: HEADSET CONVENCIONAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
HEADSET CONVENCIONAL	Headset Convencional Descrição Geral: Equipamento de áudio destinado à comunicação em computadores, notebooks e dispositivos compatíveis, com microfone ajustável e fones de ouvido estéreo. Deve oferecer conforto durante longos períodos de uso e qualidade sonora adequada para chamadas, videoconferências e gravações de voz. 1. Características Gerais: Headset com microfone integrado ajustável;	Unid.	2	R\$ 161,31	R\$ 322,62



	Compatível com computadores, notebooks e dispositivos com entrada de áudio padrão; Ideal para uso em ambiente de escritório, call center, videoconferências e gravações de áudio; Estrutura ergonômica, leve e resistente; Arco ajustável, permitindo adaptação a diferentes tamanhos de cabeça; Almofadas auriculares em material macio e confortável, preferencialmente revestidas em couro sintético ou tecido respirável. 2. Fones de Ouvido (Speaker): Tipo: Estéreo (dois alto-falantes, esquerdo e direito); Diâmetro mínimo dos drivers: 30 mm; Faixa de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz; Impedância nominal: 16 a 32 ohms; Sensibilidade mínima: 95 dB $\pm$ 3 dB; Potência de entrada máxima: 20 mW; Isolamento acústico que reduza ruídos externos de forma passiva. 3. Microfone: Tipo: Condensador eletreto unidirecional (redução de ruído ambiente); Faixa de frequência: 100				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	Hz a 10.000 Hz; Sensibilidade: -58 dB ± 3 dB; Braço (haste) ajustável e flexível; Capacidade de captação clara da voz sem distorções; Presença de espuma protetora no microfone (windscreen) para evitar ruídos de respiração e vento. 4. Conectividade: Conexão por plugues P2 (3,5 mm) duplos (um para fone e outro para microfone) ou plugue combo 3,5 mm único, conforme especificação do edital; Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, com revestimento flexível e resistente; Plugues com conectores banhados a níquel ou ouro, garantindo melhor condução de sinal e durabilidade.				
Valor Total					R\$ 322,62

LOTE 34: NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL	1. Processador (CPU) Arquitetura: Processador de última geração com arquitetura híbrida de alto desempenho, contendo no mínimo 8 (oito) núcleos (combinação de núcleos	Unid.	1	R\$ 5.526,92	R\$ 5.526,92



	de Performance e Eficiência). • Desempenho: Frequência base e turbo projetadas para suportar cargas intensas de trabalho. • Cache: Cache de alta capacidade para acelerar operações simultâneas e multitarefa. 2. Memória Principal (RAM) • Capacidade Mínima: 8 GB de memória RAM, tecnologia DDR4 ou superior. • Frequência: Frequência compatível com o uso profissional e operacional. • Expansibilidade: Suporte a expansão para níveis superiores de produtividade, permitindo upgrade futuro. 3. Armazenamento • Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD). • Capacidade Mínima: 512 GB. • Interface: Interface de alta velocidade (NVMe ou superior) para inicialização rápida do sistema operacional e carregamento ágil de aplicativos. • Tecnologia: Tecnologia de leitura e gravação otimizada para fluxo contínuo de dados. 4. Processador Gráfico				
--	--	--	--	--	--



	(GPU) • Tipo: Placa de Vídeo com Processador Gráfico (GPU) dedicado. • Desempenho Mínimo: Desempenho equivalente ou superior ao modelo NVIDIA GeForce RTX 3050. • Memória de Vídeo: Memória de vídeo dedicada (VRAM) do tipo GDDR6 ou superior. • Recursos: Suporte a tecnologias de aceleração gráfica (como CUDA, Ray Tracing e DLSS ou equivalentes de outros fabricantes), sendo ideal para softwares gráficos, edição de vídeo, modelagem e aplicações intensivas. 5. Tela • Tamanho: 15.6 polegadas (diagonal) ou superior. • Resolução: Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior. • Qualidade de Imagem: Painel com cores otimizadas para visualização nítida e confortável, com bom ângulo de visão. • Taxa de Atualização: Taxa de atualização superior a 60 Hz (por exemplo, 120 Hz ou superior) para melhor fluidez visual. 6. Conectividade e Portas • Rede Sem Fio: Módulo Wi-Fi de alta velocidade,				
--	--	--	--	--	--



	compatível com o padrão mais recente (Wi-Fi 6/802.11ax ou superior). • Bluetooth: Tecnologia Bluetooth integrada para conexão de periféricos. • Portas USB: Múltiplas portas USB de alta transferência (incluindo, preferencialmente, pelo menos uma porta USB-C com suporte a DisplayPort ou Thunderbolt). • Saída de Vídeo: Pelo menos uma saída HDMI para conexão a monitores externos. • Áudio: Entrada combinada (combo jack) para fone de ouvido e microfone. 7. Teclado e Construção • Teclado: Teclado completo (com ou sem teclado numérico dedicado, conforme padrão de mercado para 15.6") com iluminação de fundo. • Chassi: Chassi resistente e durável, ideal para uso diário e mobilidade. • Cor: Cor neutra (preto, cinza ou similar). 8. Bateria • Tipo: Bateria de polímero de lítio de alta duração ou equivalente. • Capacidade: Capacidade adequada para suportar jornadas				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	móveis de trabalho e estudo, com autonomia mínima de 4 horas em uso típico. 9. Recursos Adicionais - Refrigeração: Sistema avançado de refrigeração com ventoinhas duplas ou solução térmica equivalente para manter o desempenho sob carga. - Áudio: Sistema de áudio otimizado para experiência multimídia e conferências. - Webcam: Webcam integrada com resolução HD ou superior, adequada para reuniões online. - Sistema Operacional: Sistema operacional compatível com ambiente corporativo e educacional (licença inclusa ou compatibilidade garantida para instalação de SO livre).				
Valor Total					R\$ 5.526,92

LOTE 35: BASE REFRIGERADA COM VENTOINHAS INCLUSO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15.5 POLEGADAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
BASE REFRIGERADA COM VENTOINHAS	Base refrigerada com ventoinhas incluso para notebook de até 15.5 polegadas	Unid.	2	R\$ 66,26	R\$ 132,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



INCLUSO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15.5 POLEGADAS					
Valor Total					R\$ 132,52

LOTE 36: SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB (INTERFACE USB 3.1 GEN 2, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 1050MB/S, PRETO)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB (INTERFACE USB 3.1 GEN 2, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 1050MB/S, PRETO)	SSD Externo Portátil 1TB (Interface USB 3.1 Gen 2, Velocidade de Leitura até 1050MB/s, Preto) Capacidade: 1 Terabyte (1TB). Interface: USB 3.1 Gen 2 (compatível com versões anteriores). Velocidade de leitura: até 1050 MB/s. Velocidade de gravação: até 1000 MB/s (variável conforme o dispositivo). Tipo de conexão: USB-C com cabo USB-C e adaptador USB-A. Resistência: corpo em material reforçado com proteção contra quedas de até 2 metros. Design: compacto, leve e portátil, ideal para transporte frequente. Cor: preto fosco com acabamento emborrachado para melhor aderência. Compatibilidade: Windows, macOS, e	Unid.	4	R\$ 764,26	R\$ 3.057,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	dispositivos móveis com suporte a USB-C. Uso recomendado: ideal para profissionais de foto e vídeo, garantindo transferência rápida de grandes arquivos, como imagens RAW e vídeos 4K. Alimentação: via porta USB (não requer energia externa).				
Valor Total					R\$ 3.057,04

LOTE 37: SUPORTE PARA MONITOR A GÁS COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 32 POLEGADAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SUPORTE PARA MONITOR A GÁS COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 32 POLEGADAS	Suporte para monitor a gás compatível com monitores de até 32 polegadas	Unid.	6	R\$ 193,77	R\$ 1.162,62
Valor Total					R\$ 1.162,62

LOTE 38: HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS E LEITOR DE CARTÃO SD					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS E LEITOR DE CARTÃO SD	Hub USB 3.0 com 7 Portas e Leitor de Cartão SD Descrição Geral: Equipamento destinado à expansão de portas USB em computadores e notebooks, com suporte	Unid.	1	R\$ 97,99	R\$ 97,99



	a múltiplas conexões simultâneas de dispositivos e inclusão de leitor de cartões SD. Deve garantir alta taxa de transferência de dados, compatibilidade com sistemas modernos e estabilidade no fornecimento de energia. 1. Características Gerais: Hub com mínimo de 7 (sete) portas USB 3.0; Inclui leitor de cartão SD integrado (compatível com formatos SD, SDHC e SDXC); Conexão principal via porta USB tipo A 3.0 (ou superior), compatível também com portas 2.0; Ideal para conexão simultânea de periféricos como mouses, teclados, pen drives, HDs externos, impressoras e leitores de cartão; Estrutura compacta, leve e de fácil transporte. 2. Especificações Técnicas das Portas USB: Quantidade mínima de 7 portas USB 3.0, independentes e funcionais; Velocidade de transferência de dados de até 5 Gbps (Gigabits por segundo); Compatibilidade reversa com dispositivos USB 2.0 e 1.1; Proteção				
--	---	--	--	--	--



	elétrica contra sobrecorrente e sobretensão; Cada porta deve permitir conexão e desconexão individual sem interferir nas demais; Sinalização luminosa (LED) opcional para indicar funcionamento. 3. Leitor de Cartões: Padrão de slot: SD / SDHC / SDXC; Capacidade de leitura de cartões de até 2 TB, conforme padrão SDXC; Taxa de transferência compatível com o barramento USB 3.0 (até 5 Gbps); Suporte a leitura e gravação de dados; Detecção automática de cartão inserido. 4. Alimentação e Energia: Alimentação principal via porta USB; Deve possuir entrada para fonte de alimentação externa (DC) opcional ou inclusa, garantindo energia suficiente para todos os dispositivos conectados; Tensão de entrada compatível com 5V DC; Sistema de proteção contra sobrecarga e curto- circuito. 5. Estrutura Física e Design: Corpo em plástico ABS ou liga metálica resistente; Comprimento do cabo				
--	---	--	--	--	--



	mínimo de 50 cm; Conectores com acabamento reforçado e proteção contra torção; Dimensões compactas, adequadas para uso em mesa de escritório; Peso máximo: 250 gramas; Pés de borracha antiderrapantes (se modelo de mesa). 6. Compatibilidade e Instalação: Compatível com Windows 10 e 11, macOS e Linux; Padrão Plug and Play, dispensando instalação de drivers; Compatível com portas USB 3.0, 3.1, 3.2 e 2.0. 7. Condições de Entrega e Garantia: Produto novo, original, de linha atual e sem uso anterior; Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Embalado individualmente e acompanhado de manual de instruções em português. 8. Critérios de Aceitação Técnica: Teste de todas as 7 portas USB e do leitor de cartão SD em operação simultânea; Comprovação de funcionamento em				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	velocidade de transferência USB 3.0; Conferência de integridade física (sem trincas, deformações ou mau contato); Verificação de reconhecimento automático do dispositivo pelo sistema operacional.				
Valor Total					R\$ 97,99

LOTE 39: ROTEADOR WI-FI 6 (2676 MBPS OU SUPERIOR)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROTEADOR WI-FI 6 (2676 MBPS OU SUPERIOR)	Roteador Wi-Fi 6 (2676 Mbps ou superior) Tipo de dispositivo: Roteador sem fio com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax). Velocidade de transmissão: Suporte a velocidades combinadas de até 2676 Mbps ou superior, distribuídas entre as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Bandas de frequência: Operação simultânea em dual band (2.4 GHz e 5 GHz). Padrões compatíveis: Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. Antenas: Mínimo de 4 antenas externas de alto ganho, fixas ou destacáveis. Portas LAN: No mínimo 4 portas Gigabit Ethernet	Unid.	1	R\$ 201,81	R\$ 201,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	(10/100/1000 Mbps). Porta WAN: 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Segurança de rede: Suporte a protocolos WPA3, WPA2-PSK e WPA-PSK. Funções adicionais: Tecnologia MU-MIMO e OFDMA para múltiplas conexões simultâneas; QoS (Quality of Service) configurável; Suporte a rede de convidados (Guest Network); Controle parental; Gerenciamento via aplicativo e interface web.				
Valor Total					R\$ 201,81

LOTE 40: SWITCH 16 PORTAS OU SUPERIOR					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SWITCH 16 PORTAS OU SUPERIOR	Switch 16 Portas ou Superior Tipo: Switch de rede gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade do órgão. Quantidade de Portas: Mínimo de 16 portas RJ45 padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Padrões Compatíveis: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x e 802.3az (Energy Efficient Ethernet). Capacidade	Unid.	1	R\$ 411,52	R\$ 411,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	de Comutação: Mínimo de 32 Gbps. Tabela MAC: Capacidade mínima de 8.000 endereços MAC. Throughput: Mínimo de 23,8 Mpps. Suporte a VLAN: IEEE 802.1Q (quando gerenciável). Controle de Fluxo: IEEE 802.3x (full-duplex) e backpressure (half-duplex). QoS (Quality of Service): Suporte a priorização de tráfego para melhor desempenho de voz e vídeo. Montagem: Suporte a uso em rack padrão 19" ou em superfície plana. Ventilação: Sistema de refrigeração eficiente e silencioso. Alimentação: Bivolt automática (100~240V AC, 50/60Hz). Indicadores LED: Status de energia, atividade e link em cada porta.				
Valor Total					R\$ 411,52

LOTE 41: PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL 3LCD – 3400 LÚMENS (OU SUPERIOR)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL 3LCD – 3400	Projektor Multimídia Profissional 3LCD – 3400 Lúmens (ou superior) Especificações	Unid.	1	R\$ 5.875,13	R\$ 5.875,13



LÚMENS (OU SUPERIOR)	Técnicas: Tecnologia de projeção: Sistema 3LCD (ou tecnologia equivalente de triplo painel), garantindo reprodução de cores precisas, brilho uniforme e imagens sem efeito arco-íris. Resolução nativa: XGA (1024 × 768 pixels) ou superior, compatível com sinais de entrada Full HD 1080p. Brilho de imagem: 3.400 lúmens ANSI (ou superior) de brilho em cores e em branco, assegurando projeções nítidas mesmo em ambientes iluminados. Taxa de contraste: 15.000:1 (ou superior), proporcionando pretos profundos e excelente definição de detalhes. Relação de projeção (throw ratio): entre 1.44 – 1.95:1, permitindo ajuste flexível de distância e tamanho da tela. Tamanho da imagem projetada: de 30 a 350 polegadas diagonais, com foco ajustável manualmente. Fonte de luz: lâmpada UHE de longa duração com vida útil de até 12.000 horas no modo econômico. Correção de imagem: Keystone				
----------------------	--	--	--	--	--



	vertical e horizontal automática, para correção de distorções trapezoidais. Zoom óptico manual de até 1.2x. Entradas de vídeo e áudio: 2x HDMI (1 compatível com MHL) 1x VGA (D-Sub 15 pinos) 1x RCA (vídeo composto) 1x entrada e 1x saída de áudio P2 (3,5 mm) 1x porta USB tipo A (para leitura direta de mídia ou alimentação) 1x porta USB tipo B (para controle e projeção via computador). Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM e formatos de entrada até Full HD 1920×1080. Alto-falante interno: integrado, 5 W RMS (ou superior), adequado para apresentações e eventos pequenos. Nível de ruído: até 37 dB no modo normal e 28 dB no modo econômico, garantindo operação silenciosa. Foco e zoom: manuais, com ajuste rápido. Peso aproximado: 2,8 kg. Dimensões: aproximadamente 30 × 24 × 9 cm (L × P × A). Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	força, cabo VGA, tampa de lente e manual de usuário. Montagem: compatível com suporte de teto padrão universal. Aplicação: Equipamento indicado para apresentações, eventos institucionais, treinamentos e projeções audiovisuais, garantindo alta luminosidade, fidelidade de cor e confiabilidade em ambientes corporativos ou educacionais.				
Valor Total					R\$ 5.875,13

LOTE 42: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	Equipamento portátil de alto desempenho, destinado a atividades que exigem grande capacidade de processamento gráfico e multitarefa, como edição de vídeo, renderização, design gráfico, modelagem 3D e execução de softwares profissionais. O notebook deverá apresentar alto desempenho, confiabilidade, boa refrigeração e recursos	Unid.	1	R\$ 8.521,31	R\$ 8.521,31



	compatíveis com softwares modernos de edição audiovisual. 1. Processador (CPU): • Mínimo de 12 núcleos físicos (performance + eficiência) e 16 threads; • Frequência base mínima de 2.6 GHz, com frequência turbo de até 4.8 GHz ou superior; • Cache L3 mínimo de 18 MB; • Suporte a instruções de 64 bits, virtualização, AVX2 e SSE4.2. 2. Placa de Vídeo (GPU). • GPU dedicada com memória de vídeo (VRAM) de 8 GB GDDR6; • Compatível com DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan 1.3; • Arquitetura moderna com suporte a ray tracing, IA (DLSS) e aceleração por hardware; • Desempenho equivalente ou superior a placas de classe 4060 8 GB; • Suporte a aceleração de codificação e decodificação de vídeo (H.264. H.265. AV1); • Modelo de referência: Geforce Rtx 4060 ou superior. 3. Memória RAM: • Capacidade mínima de 16 GB DDR5; • Frequência mínima de				
--	--	--	--	--	--



	4800 MHz; • Instalada em dois módulos de 8 GB (Dual Channel); • Expansível a pelo menos 32 GB; • Compatível com o chipset da placa-mãe do equipamento. 4. Armazenamento: • Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 PCIe; • 4.0 com capacidade mínima de 512 GB; • Taxa de leitura mínima de 3000 MB/s e escrita mínima de 2000 MB/s; • Suporte a expansão adicional (slot M.2 secundário ou via porta externa). 5. Tela (Display) • Tamanho mínimo de 15,6 polegadas; • Painel do tipo IPS ou equivalente; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); • Taxa de atualização mínima de 144 Hz. • Tempo de resposta máximo de 5 ms; • Brilho mínimo de 300 nits; • Revestimento antirreflexo (matte). 6. Sistema de Audio e Vídeo: • Sistema de alto-falantes estéreo embutidos; • Microfone digital integrado; • Câmera de vídeo (webcam) HD (720p) ou superior com obturador de privacidade				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	(preferencial); • Compatível com plataformas de videoconferência (Zoom. Teams. Meet, etc.). 7. Conectividade e Portas. • Mínimo de: 3 portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.2 Gen 1 ou superior); 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort e Power Delivery; 1 saída HDMI 2.1: 1 porta RJ-45 (Ethernet Gigabit); 1 entrada combinada de áudio (P2 3.5 mm); Leitor de cartões (preferencial). • Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.2 ou superior.				
Valor Total					R\$ 8.521,31

LOTE 43: GIMBAL PORTÁTIL PROFISSIONAL PARA SMARTPHONE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GIMBAL PORTÁTIL PROFISSIONAL PARA SMARTPHONE	1. Características Gerais do Equipamento 1. Dispositivo portátil de estabilização motorizada para smartphones, com operação manual. 2. Estrutura construída em materiais leves e resistentes (polímeros técnicos e/ou liga metálica). 3. Design ergonômico para	Unid.	1	R\$ 1.124,06	R\$ 1.124,06



	operação prolongada com uma única mão. 4. Sistema dobrável ou retrátil para facilitar transporte e armazenamento. 5. Peso do equipamento (sem acessórios) < 350 g. 2. Sistema de Estabilização 1. Estabilização mecânica ativa em 3 eixos independentes (Pan, Tilt e Roll) 2. Motores brushless de alta precisão. 3. Compensação automática de vibrações, tremores e movimentos bruscos do operador. 4. Precisão de estabilização com erro máximo < 0,02° 5. Modos mínimos de operação: Follow Mode Tilt Lock FPV Mode Spin/Roll Mode Modo esportivo (resposta rápida) Modo retrato e paisagem (comutação automática) 3. Compatibilidade com Smartphones 1. Compatível com smartphones com: Largura mínima: 67 mm Largura máxima: 84 mm Espessura máxima: 10 mm Peso máximo suportado: > 290 g 2. Sistema de fixação com braçadeira ajustável e				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	revestimento antiderrapante 3. Capacidade de balanceamento automático do dispositivo acoplado. 4. Suporte ao uso de capas de proteção padrão (quando compatível com peso e dimensões) 4. Recursos Inteligentes de Rastreamento 1. Sistema de rastreamento automático de sujeito por inteligência artificial, sem necessidade obrigatória de aplicativo ativo. 2. Rastreamento de: Pessoas Rostos Objetos em movimento 3. Controle por gestos manuais, permitindo: Início e pausa de rastreamento Centralização do enquadramento 4. Rastreamento contínuo mesmo com deslocamento do operador. 5. Controle e Interface do Usuário 1. Controles físicos integrados no corpo do equipamento, incluindo: Joystick multidirecional Botões de modo Botão de gravação/foto 2. Tela integrada colorida no próprio equipamento para: Exibição do modo				
--	--	--	--	--	--



	ativo Nível de bateria Status do rastreamento 3. Interface intuitiva, permitindo operação sem dependência constante de aplicativo. 6. Conectividade e Integração 1. Conectividade sem fio via Bluetooth com smartphones. 2. Compatibilidade com sistemas operacionais móveis amplamente utilizados (Android e iOS) 3. Integração com aplicativo móvel para: Ajuste fino dos parâmetros de estabilização Configuração de rastreamento Atualização de firmware 4. Possibilidade de operação básica mesmo sem aplicativo ativo. 7. Iluminação Integrada 1. luminador LED integrado ao equipamento. 2. Temperatura de cor ajustável, abrangendo faixa mínima de: o Fria, neutra e quente 3. Ajuste de intensidade luminosa em múltiplos níveis 4. Iluminação adequada para gravações em ambientes internos e de baixa luz. 8. Alimentação e				
--	--	--	--	--	--



	Autonomia 1. Bateria interna recarregável de ion-lítio. 2. Autonomia mínima de funcionamento contínuo: > 10 horas 3. Porta de carregamento USB-C 4. Possibilidade de uso durante carregamento externo 5. Indicação clara do nível de bateria, 9. Acessórios Inclusos 1. Tripé compacto removível para apoio em superfícies planas 2. Cabo de carregamento USB-C 3. Estojo ou bolsa de transporte 4. Manual de operação em português ou inglês 10. Firmware e Atualizações 1. Firmware atualizável via aplicativo móvel 2. Suporte a melhorias de desempenho e correções de sistema 3 Compatibilidade com futuras versões de sistemas operacionais móveis				
Valor Total					R\$ 1.124,06

2.2.2. Pela solução apontada acima, com a presente contratação estima-se que o valor máximo a ser registrado será no importe de R\$ 151.392,35 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

2.2.2.1. Em atendimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da pesquisa de preços para a definição do valor estimado da contratação, e em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº 65/2021, a pesquisa de preços para a definição dos valores máximos de referência constantes no Termo de Referência (TR) foi realizada com base nas seguintes fontes e critérios:

- Painel de Preços: Consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de obter o preço médio praticado em licitações recentes.



- Contratações Similares: Dados de contratações e atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em âmbito federal, estadual ou municipal.
- Pesquisa Publicada: Consulta a preços praticados em sítios eletrônicos especializados ou de comércio eletrônico, desde que a data da pesquisa não seja superior a 6 (seis) meses.
- Orçamentos de Fornecedores: Coleta de, no mínimo, 3 (três) orçamentos válidos de fornecedores especializados no ramo de equipamentos audiovisuais, devidamente identificados e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2.2.2. O preço de referência para cada item foi determinado pela média aritmética dos preços válidos obtidos nas fontes consultadas, após a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente onerosos. O valor final apurado representa o preço máximo aceitável para a contratação, sendo este o limite superior para a aceitação das propostas na fase de lances ou negociação, conforme detalhado na tabela de preços do Termo de Referência. Observação: A documentação comprobatória da pesquisa de preços (Painel de Preços, Contratos Similares, Orçamentos e Notas Fiscais) encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo.

2.2.3. As quantidades apontadas foram levantadas com base na necessidade atual e representam a estimativa máxima de consumo para o período de 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descrito neste Termo de Referência.

2.2.5. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.6. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação. O prazo de execução de cada contrato será estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.3.2. Após o período de 12 (doze) meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

2.4. Justificativa Técnica e Econômica para a Especificação da Câmera (LOTE 1)

A especificação da Câmera Digital Mirrorless Full Frame (Canon R6 Mark II ou equivalente) e a exigência de compatibilidade funcional plena com o acervo Canon existente (lentes EF e RF) são fundamentadas em critérios técnicos e econômicos rigorosos, visando a máxima eficiência operacional e a economicidade, em estrita observância ao Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.



2.4.1. Justificativa Técnica: Compatibilidade Funcional Plena

A Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG possui um acervo patrimonial de lentes e acessórios (flashes, baterias, adaptadores EF-RF) da marca Canon. A escolha de um novo corpo de câmera deve, obrigatoriamente, garantir a compatibilidade funcional plena com este acervo, o que significa:

- Preservação do Autofoco (AF): O novo corpo deve ser capaz de manter 100% da velocidade e precisão do sistema de autofocus (AF) das lentes existentes, especialmente em situações críticas como gravação de vídeo e cobertura de eventos dinâmicos.
- Estabilização e Comunicação de Metadados: O equipamento deve garantir a comunicação completa de metadados entre a lente e o corpo, incluindo a funcionalidade de estabilização de imagem (IS/IBIS) e o controle eletrônico de abertura.

A adoção de um sistema de imagem de outra marca (ex: Sony E-mount, Nikon Z-mount) exigiria o uso de adaptadores de terceiros para o acervo Canon existente. Tais adaptadores, via de regra, resultam em perda de funcionalidade, especialmente na velocidade e precisão do AF, comprometendo a qualidade e a agilidade da produção audiovisual. Portanto, a exigência de compatibilidade funcional plena é a única forma de garantir que o investimento público anterior seja preservado e que a nova aquisição atenda aos requisitos de desempenho profissional.

2.4.2. Justificativa Econômica: Custo Total de Propriedade (TCO)

A manutenção do ecossistema Canon representa a solução de menor Custo Total de Propriedade (TCO) para o Município, conforme demonstrado a seguir:

Cenário	Descrição	Impacto Econômico
Opção 1: Aquisição de Sistema Compatível (Canon ou Equivalente)	Preservação do acervo de lentes e acessórios Canon.	Baixo Custo Adicional: O investimento se concentra apenas no corpo da câmera e em acessórios específicos. Evita a compra de um novo conjunto completo de lentes.
Opção 2: Aquisição de Sistema Incompatível (Outra Marca)	Necessidade de migração completa para um novo ecossistema.	Alto Custo Adicional: Exigiria a aquisição de um novo conjunto completo de lentes, flashes, baterias e acessórios, tornando o investimento anterior obsoleto e elevando o custo total da contratação.



A escolha pela compatibilidade funcional plena evita o dispêndio de recursos públicos na aquisição de um novo acervo de lentes e acessórios, minimiza os custos de treinamento da equipe técnica e garante a continuidade operacional imediata, configurando a opção mais econômica e racional para a Administração Pública.

A especificação da Canon R6 Mark II é utilizada como parâmetro de desempenho mínimo (Full Frame, 24MP, 4K 60fps, IBIS, 40fps eletrônico), e **o edital aceitará propostas de qualquer fabricante que atenda ou supere estas especificações e comprove a compatibilidade funcional plena com o acervo existente**, conforme detalhado acima.

2.5. Justificativa Técnica e Legal para a Especificação do Drone (LOTE 14)

A especificação do Drone Aéreo Compacto - Versão Combo (LOTE 14) é determinada pela necessidade de um equipamento que combine alta capacidade de captação de imagens aéreas com a máxima facilidade de operação e conformidade legal para uso pela Administração Pública.

2.5.1. Justificativa Técnica e Operacional

A exigência de um drone com peso máximo de decolagem de até 249 g (classe sub-250 g) é uma decisão estratégica baseada na otimização operacional. Embora a legislação aeronáutica exija registro para uso institucional independentemente do peso, a categoria sub-250g oferece vantagens significativas em termos de:

- Segurança e Facilidade de Uso: Drones mais leves são intrinsecamente mais seguros para operação em áreas urbanas e de difícil acesso, minimizando riscos a terceiros e ao patrimônio.
- Agilidade na Captação: O tamanho compacto e a leveza permitem um desdobramento e recolhimento mais rápidos, essenciais para a cobertura ágil de eventos e a inspeção de obras públicas.
- Desempenho: A especificação de um sensor CMOS de 1/1.3 polegada e gravação 4K HDR a 60 fps garante a qualidade de imagem profissional necessária para a produção de conteúdo institucional de alto impacto, como vídeos promocionais e acompanhamento de projetos de infraestrutura.

2.5.2. A especificação do DJI Mini 5 Pro - Versão Combo Plus é utilizada como parâmetro de desempenho mínimo (sub-250g, sensor CMOS 1/1.3", gravação 4K HDR 60fps, autonomia mínima de 30 minutos, alcance mínimo de 10km FCC ou 6km CE, sistema RTH inteligente com desvio de obstáculos), e **o edital aceitará propostas de qualquer fabricante que atenda ou supere estas especificações técnicas**. O equipamento ofertado deverá possuir obrigatoriamente Homologação ANATEL válida e o fornecedor deverá entregar o drone com Registro na ANAC em nome do Município de Oliveira/MG para uso institucional/governamental, ou fornecer toda a documentação necessária para que o registro seja realizado imediatamente após a entrega. A proposta deverá incluir obrigatoriamente kit combo completo contendo: 1 aeronave, 3 baterias inteligentes de voo, 1 hub de carregamento múltiplo (capacidade para 3 baterias), 1 controle remoto com suporte para smartphone ou tela integrada, conjunto de hélices extras, cabos de conexão, bolsa de transporte acolchoada e protetor de gimbal/câmera, comprovando a equivalência funcional plena com o conjunto de referência, conforme detalhado acima.



3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pelas razões de caráter constitucional, legal, técnico, operacional e econômico que se seguem, evidenciando a imprescindibilidade do aparelhamento da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG com equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, para o atendimento eficaz do dever de publicidade e da transparência administrativa.

Em termos constitucionais, a publicidade dos atos da administração pública configura princípio basilar do regime jurídico-administrativo, expressamente previsto no art. 37 da Constituição Federal, impondo à Administração a obrigação de garantir o acesso da coletividade às informações sobre políticas, programas, obras e serviços públicos; sem infraestrutura adequada — que englobe equipamentos profissionais de captação audiovisual, estações de trabalho robustas —, tal obrigação fica comprometida, prejudicando o controle social e a legitimidade das ações governamentais.

No plano infraconstitucional, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas de licitações e contratos (notadamente os critérios de planejamento, pesquisa de mercado e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021) impõem que a contratação esteja tecnicamente fundamentada, com estimativa de valor compatível com o mercado e definição de especificações proporcionais e racionais ao interesse público, requisitos plenamente atendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Tecnicamente, a Assessoria de Comunicação exige um conjunto integrado de bens — equipamentos profissionais de áudio e vídeo (câmeras, microfones, iluminadores, estabilizadores), estações de trabalho de alto desempenho para processamento e edição, periféricos especializados (monitores profissionais, mesas digitalizadoras, interfaces de áudio) — cuja complementaridade é indispensável para a produção, captação, tratamento, edição e difusão de conteúdos com qualidade profissional. A integração entre equipamentos de captação, infraestrutura computacional, desde o registro de eventos até a publicação final em canais institucionais. A inexistência ou insuficiência desses itens impede a padronização dos processos, gera retrabalho, limita a capacidade de resposta a demandas emergenciais (campanhas de saúde, alertas à população, prestação de contas, transmissões ao vivo) e compromete a preservação e a segurança dos arquivos institucionais.

Do ponto de vista operacional, a aquisição integrada dos equipamentos de áudio e vídeo, informática assegura autonomia técnica completa do setor, redução da dependência de terceiros para produção de conteúdo, disponibilidade imediata dos recursos para coberturas jornalísticas e eventos, e capacidade de resposta ágil às demandas de todas as secretarias municipais. A disponibilidade simultânea de equipamentos profissionais de captação, estações de trabalho adequadas elimina gargalos no processo de produção, reduz prazos de entrega e permite que a Assessoria atenda a múltiplas demandas simultâneas com qualidade técnica padronizada, fatores essenciais para a continuidade e a regularidade das atividades comunicacionais do Município.

Economicamente, embora a aquisição demande desembolso inicial, a análise comparativa com alternativas como locação contínua de equipamentos ou terceirização de serviços de produção audiovisual indica que a compra é a opção mais vantajosa em horizonte de médio e longo prazo, uma vez que reduz custos recorrentes, permite economia de escala na padronização de aquisições, elimina gastos com renovações frequentes de licenças temporárias e facilita o planejamento de manutenção preventiva, o que, em conjunto, promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Ademais, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal facilita a gestão



patrimonial, o controle, a preservação e a responsabilização administrativa, reforçando a transparência e conformidade com os controles internos e externos.

Do ponto de vista jurídico-administrativo e de conformidade, a escolha pela aquisição está respaldada pelo levantamento de mercado realizado conforme os parâmetros previstos na legislação vigente, priorizando bases públicas de preços, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, subsidiariamente, cotações formais junto a fornecedores especializados em equipamentos audiovisuais, informática, com registro das justificativas e dos resultados obtidos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A contratação é recomendada por permitir a aquisição eventual e fracionada dos bens conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva da Administração, conferindo flexibilidade na gestão de recursos, previsibilidade financeira e possibilidade de reposições ou ampliações futuras em condições previamente negociadas, em estrita observância aos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação encontra plena justificativa pública e estratégica: ao prover à Assessoria de Comunicação meios técnicos e materiais adequados — equipamentos profissionais de captação audiovisual, infraestrutura computacional robusta —, a Administração Municipal aperfeiçoa a prestação do serviço público de comunicação institucional, amplia a qualidade e o alcance do acesso da população à informação, fortalece a transparência ativa e o controle social, consolida a identidade visual e comunicacional do Município e otimiza o uso de recursos públicos mediante estruturação permanente do setor, objetivos compatíveis com a finalidade precípua do ente público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Em face do exposto, recomenda-se a adoção da aquisição integrada de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, como solução principal, mediante procedimento licitatório adequadamente instruído, com especificações técnicas detalhadas que garantam compatibilidade e interoperabilidade entre os recursos adquiridos, critérios rigorosos de garantia e assistência técnica, previsão orçamentária para manutenção preventiva e corretiva, e programa de capacitação continuada dos servidores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução delineada no presente Termo de Referência consiste na estruturação completa e integrada da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG, mediante a eventual e futura aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e periféricos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução concebida de forma sistêmica, capaz de atender, de maneira articulada, todas as etapas do fluxo de produção da comunicação institucional, desde a captação das informações até a sua edição, armazenamento e divulgação nos canais oficiais da Administração Pública.

A proposta de solução considera a comunicação pública como atividade estratégica e contínua, cuja efetividade depende da integração entre recursos tecnológicos, infraestrutura adequada e autonomia operacional. Nesse contexto, a aquisição planejada de equipamentos profissionais de captação audiovisual, associada a estações de trabalho profissionais, possibilita a padronização técnica dos processos internos, a elevação da qualidade das entregas e a redução de falhas decorrentes de incompatibilidades, obsolescência tecnológica ou insuficiência de recursos. A solução adotada visa, portanto, garantir que a Assessoria de Comunicação disponha de meios próprios e adequados para executar suas atribuições legais e institucionais com eficiência, regularidade e qualidade profissional.



A adoção revela-se especialmente adequada à natureza da demanda, uma vez que permite à Administração Pública realizar as aquisições de forma eventual e parcelada, conforme a real necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens estimados. Esse modelo assegura flexibilidade administrativa, previsibilidade de preços, racionalização de recursos públicos e maior agilidade na resposta às demandas internas, além de reduzir custos operacionais decorrentes de procedimentos licitatórios repetitivos. Ressalta-se que os quantitativos registrados representam limites máximos estimados, não configurando compromisso de aquisição integral, em consonância com os princípios da economicidade e do planejamento.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução proposta possibilita a constituição de um ambiente de trabalho permanente e estruturado, apto a atender às exigências contemporâneas da comunicação institucional, especialmente no que se refere à produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos oficiais, campanhas de utilidade pública, transmissões ao vivo, tratamento de imagens, edição de vídeos e gestão de mídias digitais. A integração entre equipamentos de captação e infraestrutura computacional assegura fluidez ao processo produtivo, reduz prazos de entrega, amplia a capacidade de resposta a situações emergenciais e contribui para a uniformidade da identidade visual e comunicacional do Município.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa quando analisada sob a ótica do custo total de propriedade, especialmente em comparação com alternativas como locação de equipamentos ou contratação recorrente de serviços terceirizados. A aquisição definitiva, ainda que realizada de forma gradual, permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, reduz despesas continuadas, evita dependência excessiva de fornecedores externos e assegura melhor aproveitamento dos investimentos realizados ao longo do tempo. Ademais, a padronização dos equipamentos contribui para a otimização da manutenção, do suporte técnico e do gerenciamento patrimonial, promovendo maior sustentabilidade financeira da solução.

Sob o enfoque jurídico e institucional, a solução está plenamente alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A estruturação adequada da Assessoria de Comunicação fortalece a capacidade do Município de dar publicidade aos atos administrativos, garantir o acesso à informação, promover o controle social e assegurar a correta divulgação das políticas públicas. A adoção de equipamentos compatíveis com padrões profissionais também contribui para a segurança da informação, a preservação de dados institucionais e a continuidade dos serviços de comunicação.

Dessa forma, a solução como um todo não se limita à aquisição isolada de bens, mas representa um investimento estratégico na consolidação da capacidade institucional da Administração Municipal, assegurando condições técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas para que a Assessoria de Comunicação desempenhe suas funções de maneira contínua, eficiente e alinhada às necessidades da gestão pública e da sociedade. A solução proposta, portanto, mostra-se adequada, proporcional e plenamente justificada frente à necessidade identificada, constituindo a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente contratação direta às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.



5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Os equipamentos que utilizam radiofrequência, bluetooth, wi-fi ou transmissão VHF/UHF devem possuir certificação e homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Enquadram-se nessa exigência os seguintes itens:

- Item 15 - Celular para gravação de conteúdo com suporte a 8K;
- Item 17 - Microfone de lapela sem fio - USB-C / 3,5 mm;
- Item 21 - Microfone sem fio duplo UHF;
- Item 26 - Drone aéreo compacto - versão combo;
- Item 38 - Kit de 6 rádios comunicadores - 10W, VHF/UHF, dual band.



5.6.2. Equipamentos classificados como aeronaves remotamente pilotadas devem possuir registro e atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Enquadra-se nessa exigência o seguinte item:

- Item 26 - Drone aéreo compacto - versão combo.

5.6.3. Equipamentos que envolvem alimentação elétrica, armazenamento de energia ou risco elétrico ao usuário devem possuir certificação e atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Enquadram-se nessa exigência os seguintes itens:

- Item 13 - Bateria V-Mount;
- Item 18 - Bastão de LED 20W ou superior;
- Item 19 - Iluminador Tocha LED 70W ou superior;
- Item 23 - Power Bank 10.000 mAh;
- Item 24 - Carregador 20W;
- Item 40 - Sistema de sonorização (Caixa Subwoofer 18" ativo/passivo + colunas line slim).

5.6.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.8. DAS DECLARAÇÕES:

Para a habilitação do fornecedor serão exigidas as seguintes declarações:

5.8.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

5.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.



5.8.3. Declaração de elaboração independente da proposta.

5.8.4. Declaração de Idoneidade.

5.8.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.6. Declaração de autenticidade dos documentos.

5.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

5.8.8. Declaração de abrangência integral dos custos.

5.8.9. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, a execução do objeto será eventual e fracionada, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

6.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a aquisição do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, momento que demará o início da fase de execução da aquisição específica.

6.3. O prazo de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será de 15 (quinze) dias úteis.

6.4. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação. O prazo de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será estabelecido na própria Ordem e no Termo de Referência.

6.5. DO RECEBIMENTO:

6.6.1. Para compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.6. DA RECUSA DO OBJETO:



6.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.8. Após o encerramento da vigência do contrato, o gestor lavrará termo de encerramento e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório, independentemente de ter havido aquisição total, parcial ou nenhuma aquisição dos itens registrados.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução das aquisições decorrentes do contrato e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização:

Gestor: Erik Assis Castro, Prefeito Municipal.

Fiscal: Virginia Avelar Ribeiro - Fiscal do Contrato - Secretária do Prefeito

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório de cada aquisição, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo de cada aquisição, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

7.9. Compete ao Fiscal do Contrato, designado formalmente pela Administração, acompanhar e verificar a fiel execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas cláusulas contratuais. No exercício de suas funções, caberá ao Fiscal:

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabíveis.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 151.392,35 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

10.1.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar a estimativa de preços com base em fontes oficiais, públicas e/ou diretamente junto ao mercado. Para a presente contratação, foram adotados os seguintes critérios e etapas para levantamento dos valores de referência:

- a) Pesquisa inicial no sistema Banco de Preços, plataforma oficial utilizada para subsidiar contratações públicas, conforme inciso I do §1º do art. 23 da referida lei. Os itens encontrados nesse sistema foram utilizados como base, desde que apresentassem preços compatíveis com o mercado.
- b) Pesquisa complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos casos em que os itens não foram localizados no Banco de Preços, ou quando os valores ali constantes apresentaram distorções significativas (valores muito altos ou muito baixos), conforme inciso II do §1º do art. 23.
- c) Pesquisa direta junto a fornecedores, aplicada exclusivamente aos itens que:
 - Não foram encontrados nas plataformas mencionadas;
 - Apresentaram preços incompatíveis com a realidade de mercado;
 - Ou demandaram especificidades técnicas não atendidas pelos dados disponíveis nos sistemas oficiais.

Essa pesquisa direta foi realizada com no mínimo três fornecedores distintos, conforme boas práticas previstas no §5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior confiabilidade na estimativa dos valores.

A metodologia adotada visa assegurar a economicidade, a viabilidade técnica da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente considerando a origem dos recursos oriundos de transferência especial, que impõe responsabilidade quanto à sua correta destinação.

10.2. O valor da proposta deve abranger todos os custos acessórios.

10.3. O objeto da contratação não será adjudicado por preço superior ao valor estimado, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, e assegurando que a proposta apresentada esteja em conformidade com os valores praticados no mercado.

10.4. Anexo ao presente, seguem as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa de alhures, sobretudo proposta da empresa a ser contratada.



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentária anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Projeto - Ação: 1003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente Ficha: 27 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 001 - Divisão de Gabinete Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE Tipo Ação: Atividade - Ação: 2045 - Funcional: 0006.0182.0023 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo Ficha: 97 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;



12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.1.8. Acompanhar, monitorar e controlar a execução do contrato, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes, positivas ou negativas, relativas à execução;

12.1.9. Verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, normas legais e regulamentares pertinentes;

12.1.10. Analisar a conformidade das entregas realizadas pela contratada, atestando se estão de acordo com as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada;

12.1.11. Emitir o atesto do recebimento provisório e definitivo, observados os prazos legais e contratuais, condicionando-os à verificação da conformidade dos serviços prestados;

12.1.12. Comunicar formalmente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades, atrasos, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução, propondo medidas saneadoras ou a aplicação de penalidades;

12.1.13. Requisitar à contratada, sempre que necessário, relatórios, documentos ou informações que subsidiem a fiscalização e a comprovação da regularidade da execução;

12.1.14. Registrar em sistema próprio ou em processo administrativo as ocorrências e medidas adotadas no acompanhamento contratual, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência;

12.1.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária), comunicando eventuais irregularidades;

12.1.16. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, condicionando a liquidação e o pagamento à regularidade da execução contratual e à conformidade com as obrigações assumidas;

12.1.17. Zelar pela observância da legislação relativa à transparência, ao controle social e à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

12.1.18. Manter registro documental atualizado de todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive comunicações com o contratado, relatórios técnicos, registros fotográficos, laudos e demais evidências comprobatórias da fiscalização;

12.1.19. Assegurar a observância das normas de segurança e sustentabilidade, verificando se os equipamentos entregues atendem aos critérios ambientais, de eficiência energética, descarte adequado e demais exigências legais pertinentes;



12.1.20. Zelar pela compatibilidade entre a execução contratual e o planejamento orçamentário, comunicando à unidade gestora qualquer necessidade de suplementação ou ajuste decorrente de situações imprevistas devidamente justificadas;

12.1.21. Verificar a vigência e adequação das garantias contratuais, certificando-se de que o contratado cumpra integralmente as obrigações relativas à assistência técnica, substituição de peças e manutenção durante o período de garantia;

12.1.22. Controlar os prazos de vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar descontinuidade do fornecimento, notificando a autoridade competente sobre a necessidade de eventuais prorrogações, repactuações ou encerramento contratual;

12.1.23. Certificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando aplicável, exigindo documentação comprobatória sempre que o contrato envolver mão de obra, montagem ou instalação no local;

12.1.24. Adotar postura preventiva e orientadora, buscando a solução administrativa das não conformidades antes de propor medidas punitivas, sem prejuízo da responsabilização cabível em caso de descumprimento reiterado;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações Específicas:

Sem prejuízo das demais cláusulas contratuais e da legislação aplicável (especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018 – LGPD), a contratada deverá:



12.2.16. Entrega dos bens conforme especificações técnicas:

O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência e da proposta vencedora, observando marca, modelo, desempenho, dimensões, compatibilidade e demais características descritas. Qualquer divergência entre o produto entregue e o especificado será considerada inadimplemento contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades cabíveis.

12.2.17. Fornecimento integral e dentro do prazo estabelecido:

Os bens deverão ser entregues de forma integral e definitiva, dentro dos prazos fixados no contrato, no local indicado pela Administração, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, cabos, acessórios, mídias, licenças e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento. O descumprimento de prazos implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12.2.18. Garantia técnica e manutenção:

Todos os bens deverão ser fornecidos com garantia mínima de fábrica ou contratual, conforme previsto no termo de referência, abrangendo peças, componentes e mão de obra. Durante o período de garantia, o contratado deverá reparar, substituir ou restaurar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de desempenho, no prazo máximo fixado pela Administração. Caso o conserto não seja possível, o item deverá ser substituído por novo, de igual ou superior qualidade, sem ônus adicional.

12.2.19. Responsabilidade pelo transporte e entrega:

Todo o custo de transporte, seguro, frete, embalagem, manuseio, carregamento e descarregamento correrá por conta exclusiva do contratado, até a entrega definitiva no local designado pela Administração. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de danos e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manuais.

12.2.20. Substituição de itens danificados ou em desconformidade:

Caso qualquer item apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações, deverá ser substituído pelo contratado, às suas expensas, no prazo máximo definido pelo contrato, sem prejuízo de eventuais penalidades.

12.2.21. Responsabilidade por danos:

O contratado será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos durante a execução do contrato, sejam eles decorrentes de ação, omissão, imperícia ou negligência de seus prepostos, empregados ou subcontratados.

12.2.22. Sigilo e proteção de dados:



O contratado deverá observar os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela confidencialidade de quaisquer informações às quais tenha acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto pactuado.

12.2.23. Responsabilidade trabalhista, fiscal e previdenciária:

Caberá ao contratado arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

12.2.24. Emissão de documentação fiscal e contratual:

A emissão das notas fiscais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e somente após a entrega e o recebimento provisório dos bens. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.25. Submissão à fiscalização da Administração:

O contratado deverá submeter-se à supervisão e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá acompanhar, verificar e exigir o cumprimento de todas as condições contratuais. O contratado deverá atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas que lhe forem determinadas.

12.3. Em síntese, o contratado deverá executar o objeto com rigor técnico, observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo o fornecimento integral e funcional dos bens, a plena satisfação das condições de uso e o atendimento às necessidades operacionais da Assessoria de Comunicação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.



13.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes nesta contratação.

Oliveira, 20 de janeiro de 2026.

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Leonardo França Barros
Servidor responsável técnico pelo Termo de Referência

Carlos Rivetti
Secretário Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Administração

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 07/2026

Objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e seus periféricos destinados à estruturação e modernização da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG.

	Identificação				Avaliação			Resposta ao Risco		
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
1	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação dos membros da Equipe de Planejamento	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Equipe de Planejamento/Administração
2	Planejamento-Elaboração do DOD	Ausência da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que origina a contratação	Falta de conhecimento do procedimento por parte do responsável	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	Muito baixa 1	Baixo 2	Baixo 2	Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pelo setor requisitante com antes de iniciar o planejamento da contratação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
3	Planejamento-Elaboração do TR	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes, erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa do conteúdo do Termo de Referência	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
4	Planejamento-Elaboração do TR	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	Média 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
5	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



6	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação indevidos	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades da Administração, avaliando se as exigências realmente são devidas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
7	Planejamento-Elaboração do ETP	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem o ETP	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
8	Planejamento-Elaboração do TR	Mensuração incorreta dos preços dos serviços	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
9	Planejamento-elaboração do TR	Preço médio aferido acima dos valores praticados no mercado	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	Baixo 1	Médio 3	Baixo 3	Estabelecer procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço. Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.	Ao identificar erro na aferição do preço médio, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
10	Planejamento-Elaboração do ETP	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da Administração	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento às necessidades da Administração	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



11	Planejamento-ETP	Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	Falha na definição dos requisitos técnicos; Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse)	Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; Não atendimento da necessidade que originou a contratação; Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; Restrição indevida e/ou ilegal da competição; Responsabilização dos gestores; Direcionamento da contratação; Falha na justificativa da escolha do tipo de Solução a Contratar	Muito Baixa 1	Médio 3	Médio 3	Mapeamento do processo (fluxo) contendo com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação, documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis;	Detectada inconsistência ou falha no levantamento de mercado, a autoridade competente não aprova o TR	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
12	Planejamento-Elaboração da Matriz de Risco	Inexistência de análise de risco	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem a Matriz de Risco	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
13	Planejamento-Elaboração da Matriz de Riscos	Análise de risco deficiente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual, recorrendo a consultas com especialistas na área, e equipe de licitações se necessário.	Ao averiguar análise de risco deficiente, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
14	Planejamento	Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento da Administração	Falta de conhecimento ou inobservância do orçamento.	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Equipe de planejamento verifica junto ao sistema ou setor de Contabilidade a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação	Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
15	Seleção do Fornecedor	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos(data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Inobservância, desatenção ou falta de tempo hábil	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório, com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Pregoeiro divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício	Ao perceber a falta de clareza sobre a data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o pregoeiro informará nova data para abertura do respectivo evento.	Pregoeiro e equipe de apoio
16	Planejamento	Falha no levantamento dos itens e quantidades	Falta de conhecimento ou falta de tempo hábil	Aquisição de itens que não atendam a necessidade de todas as Secretarias ou registro de preços de itens em excesso	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Equipe de planejamento verifica junto aos setores demandantes os itens e quantitativos necessários	Equipe de planejamento realiza revisão e, caso necessário, adequação dos itens e quantidades	Equipe de Planejamento e Pastas demandantes
17	Seleção da contratada	Empresas sem qualificação econômico financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Falta de exigências, má fé ou inobservância do Proponente;	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	Autoridade competente, ao verificar que o fornecedor adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação do processo.	Proponente, Equipe de Planejamento, pregoeira e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



18	Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	Baixa 2	Baixo 2	Médio 4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou Declaração de Autenticidade	Protocolo de verificação por mais de uma pessoa da equipe de apoio	Proponente, pregoeira e equipe de apoio
19	Seleção do Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa da documentação	Protocolo de verificação em mais de uma etapa pelo pregoeira e equipe de apoio.	pregoeira e equipe de apoio
19	Seleção do Fornecedor	Aceite de lances com valores incompatíveis com os preços orçados pela equipe de Planejamento	Falta de atenção ou negligência do pregoeiro	Possível inexecuibilidade do objeto, com consequente não obtenção da solução do problema.	Baixa 3	Alto 4	Elevado 12	Pregoeiro se atenta aos preços orçados pela equipe de planejamento e informa ao proponente o risco de inexecuibilidade.	Pregoeiro informa a empresa proponente sobre a possível inexecuibilidade do objeto durante a fase de lances e caso necessário desclassifica a proposta	Pregoeiro
21	Fiscalização do Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação do Fiscal do contrato	Não fiscalização adequada do contrato e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Administração orientará quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Fiscal do contrato/Gestor do contrato
22	Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Flata de comunicação ou negligência do fiscal de contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	pregoeira e equipe de apoio comunicam ao fiscal sobre a assinatura do contrato e possibilidade de início à execução	Gestor do contrato notifica ao fiscal a ausência da fiscalização	Fiscal do contrato/ Gestor do Contrato/ Pregoeira e Equipe de Apoio
23	Fiscalização do Contrato	Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Acúmulo de atribuições acima do suportado	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes do contrato com suas consequências	Baixa 2	Alto 4	Elevado 8	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente a autoridade que o designou do fato, após notificação a autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.	Administração/Fiscal
24	Elaboração do contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	Muito baixa 1	Baixo 2	Médio 2	Equipe de planejamento da contratação de dispõe de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do contrato e equipe de planejamento realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no contrato.	Equipe de licitação
25	Execução do contrato	Contratada não entrega os itens solicitados	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômico financeira	Não obtenção da solução do problema, prejuízo para Administração.	Baixa 2	Médio 3	Médio	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administração aplica sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



26	Execução do contrato	Contratada atrasa a entrega dos itens solicitados	Negligência, má fé da contratada, falta de organização	Possível atraso nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Oliveira	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Aplicação da multa e avaliação da necessidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal de contratos
----	----------------------	---	--	--	---------	---------	-----------	--	--	--------------------------------

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

Elaborado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Responsável pela elaboração da Análise de Riscos



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/xxx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática e seus periféricos destinados à estruturação e modernização da Assessoria de Comunicação do Município de Oliveira/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma eventual e fracionada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução;

3.3. O prazo da entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do art. 95 Lei 14.133/2021.



3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela Administração;

3.5- DO RECEBIMENTO:

3.5.1. Para Compras: a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.6. DA RECUSA DO OBJETO:

3.6.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos de sua ocorrência.

3.6.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.6.3 Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1003 - Funcional: 0004.0122.0003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 27 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - Divisão de Gabinete

Subunidade: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2045 - Funcional: 0006.0182.0023 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil



Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 97 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro.

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 05/01/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações gerais

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



- 10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12.** Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Obrigações específicas do objeto

Sem prejuízo das demais cláusulas contratuais e da legislação aplicável (especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018 – LGPD), a contratada deverá:

10.3.1. Entrega dos bens conforme especificações técnicas:

O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência e da proposta vencedora, observando marca, modelo, desempenho, dimensões, compatibilidade e demais características descritas. Qualquer divergência entre o produto entregue e o especificado será considerada inadimplemento contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades cabíveis.

10.3.2. Fornecimento integral e dentro do prazo estabelecido:

Os bens deverão ser entregues de forma integral e definitiva, dentro dos prazos fixados no contrato, no local indicado pela Administração, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, cabos, acessórios, mídias, licenças e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento. O descumprimento de prazos implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



10.3.3. Garantia técnica e manutenção:

Todos os bens deverão ser fornecidos com garantia mínima de fábrica ou contratual, conforme previsto no termo de referência, abrangendo peças, componentes e mão de obra. Durante o período de garantia, o contratado deverá reparar, substituir ou restaurar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de desempenho, no prazo máximo fixado pela Administração. Caso o conserto não seja possível, o item deverá ser substituído por novo, de igual ou superior qualidade, sem ônus adicional.

10.3.4. Responsabilidade pelo transporte e entrega:

Todo o custo de transporte, seguro, frete, embalagem, manuseio, carregamento e descarregamento correrá por conta exclusiva do contratado, até a entrega definitiva no local designado pela Administração. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de danos e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manuais.

10.3.5. Substituição de itens danificados ou em desconformidade:

Caso qualquer item apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações, deverá ser substituído pelo contratado, às suas expensas, no prazo máximo definido pelo contrato, sem prejuízo de eventuais penalidades.

10.3.6. Responsabilidade por danos:

O contratado será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos durante a execução do contrato, sejam eles decorrentes de ação, omissão, imperícia ou negligência de seus prepostos, empregados ou subcontratados.

10.3.7. Sigilo e proteção de dados:

O contratado deverá observar os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela confidencialidade de quaisquer informações às quais tenha acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto pactuado.

10.3.8. Responsabilidade trabalhista, fiscal e previdenciária:

Caberá ao contratado arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

10.3.9. Emissão de documentação fiscal e contratual:

A emissão das notas fiscais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e somente após a entrega e o recebimento provisório dos bens. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Submissão à fiscalização da Administração:

O contratado deverá submeter-se à supervisão e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá acompanhar, verificar e exigir o cumprimento de todas as condições contratuais. O contratado deverá



atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas que lhe forem determinadas.

10.3.11. Em síntese, o contratado deverá executar o objeto com rigor técnico, observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo o fornecimento integral e funcional dos bens, a plena satisfação das condições de uso e o atendimento às necessidades operacionais da Assessoria de Comunicação.

10.4. Impactos Ambientais

10.4.1. Critérios de sustentabilidade adotados:

Para mitigar os impactos ambientais identificados e promover a sustentabilidade da contratação, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) Eficiência energética: priorização de equipamentos e dispositivos certificados quanto ao consumo de energia, seguindo normas reconhecidas (ex.: selo Procel ou equivalente), reduzindo a demanda elétrica e o impacto ambiental decorrente;
- b) Durabilidade e ciclo de vida prolongado: aquisição de equipamentos com maior vida útil e resistência técnica, evitando substituições precoces e reduzindo a geração de resíduos;
- c) Materiais recicláveis ou biodegradáveis: sempre que possível, priorizar insumos e embalagens produzidos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando resíduos sólidos;
- d) Redução de insumos de consumo: adoção de tecnologias digitais, armazenamento em nuvem e procedimentos internos que reduzam a necessidade de impressão ou consumo de materiais de escritório;
- e) Planejamento do descarte seguro de equipamentos: elaboração de procedimentos internos que garantam o descarte correto de equipamentos e materiais eletrônicos, prevenindo contaminação do solo, da água e do ar;
- f) Parâmetros de aquisição consciente: priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, políticas de sustentabilidade corporativa e gestão de resíduos, sempre que tais critérios não comprometam a economicidade e a competitividade da contratação;
- g) Capacitação ambiental: inclusão de orientações aos servidores sobre uso consciente dos equipamentos, economia de energia, redução de resíduos e descarte adequado de materiais consumíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Carlos Rivetti - Secretário Municipal de Gabinete

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretaria do Prefeito

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

11.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

11.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



11.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

11.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

11.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

11.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

11.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

11.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

11.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

11.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

11.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

11.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

11.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.10.3. Propor e sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.
- 14.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.
- 14.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 14.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

- 16.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA